



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA** situada na Rua Armino Pilhalarmi, 1121, Santa Albertina, São Paulo, CEP 15.750-000 e o Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designada pelas PORTARIAS 002 E 003/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **003/2024**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2024**, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada por menor preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.311 e 3.323/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

CADASTRO DE PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 08/02/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 09h30min do dia 08/02/2024.

INÍCIO DA CONCORRÊNCIA (fase competitiva): a partir das 09h30min do dia 08/02/2024, por decisão do Agente de Contratação.

LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DATA: 08/02/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL NO BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA BARBOZA, CONFORME CONVÊNIO Nº069/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP**, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentaria – Cronograma físico Financeiro e Memorial Descritivo e demais anexos e partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.1. O prazo para execução do presente objeto é (Dez) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Portal Nacional de Contratações Públicas e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

02 – Poder Executivo

02.31.10 Setor Org. Gestor/Unid. Recinto/Balneário/Ginásio/Estádio/Quadra



23.695.0008 - Gestão na Promoção das Atividades Esportivas, Culturais, Turísticas, Recreativa e Lazer

23.695.0008.1096.0000 – Construção Ampliação e Implantação de Obras Balneário Municipal – Convênio 069/2023.

Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 708 e 709

O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 732.741,89 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um real e oitenta e nove centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência todos os interessados do ramo pertinente a atividade licitada e que atendam todas as condições deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal De Santa Albertina por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Santa Albertina;



3.5.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.5.2. e 3.5.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da Comissão de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.11. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico**;

3.12. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com a ajuda da Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

3.13. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

3.14. Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3.15. DO CREDENCIAMENTO:

3.15.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida através da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>



3.15.2. A participação do licitante nesta Concorrência eletrônica se dará por meio eletrônico e plenamente com conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.15.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.15.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.15.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.15.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.1.2. Descrição do objeto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



6.12. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 48h (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela Comissão de Contratação.

6.23. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- * **Proposta Comercial** utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;

- * **Planilha de Preços Propostos** onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;

- * **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

- * **Cronograma físico-financeiro**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

6.24. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vício insanável;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas;

7.4.3. Apresentar preços inexecutáveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



7.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de Santa Albertina deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

8.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

8.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

8.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

08.3.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar declaração conforme **anexo V**.

8.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

8.4.1 Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade **Operacional ou profissional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante ou em nome do responsável técnico devidamente vinculado a empresa, devidamente registrado(s) no CREA, nos termos da Súmula nº 24 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovando experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

8.4.1.1 Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente até na data da assinatura do contrato do objeto licitado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no (CREA).

8.4.1.2. A comprovação deverá ser feita:

8.4.1.3. Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados.

8.4.1.4. Contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou

8.4.1.5. Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

8.4.1.6. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

8.4.1.7. Cópia da carteira do CREA do responsável técnico da empresa ou certidão de registro profissional e quitação.

8.4.2. Declaração, assinada pelo responsável da licitante, de pleno conhecimento do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, bem como de que visitou o local da obra.



8.4.3. Caso a licitante entenda ser necessária a realização de Visita Técnica ao local da obra, a mesma deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia, com antecedência de mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 através do telefone 17- 3633-9300.

8.4.3.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4.3.2. Fica vedado ao Departamento de Engenharia o agendamento simultâneo de mais de uma empresa para a realização de Visita Técnica.

8.4.3.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4.3.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação quando optar por não fazer a vistoria.

8.4.3.6. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

8.5. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

8.6. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

8.7. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.



9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

9.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail licitacao@santaalbertina.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

9.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. Os recursos interpostos **fora do prazo** ou do **campo próprio do sistema** não serão conhecidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



11.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

11.6. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

11.7. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

11.8. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

11.9. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada para lavratura do contrato.

11.10. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

11.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11.12 O contrato terá sua vigência, após a assinatura e seu termino em doze meses. Podendo ser prorrogado.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

12.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.

12.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

12.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

12.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.



12.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 12.2.

13. PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

13.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

13.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

13.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 08h às 11h00 e das 13h às 16h00.

13.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

13.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.



13.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.

14.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.

14.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

14.5. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

14.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

14.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.



15.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

15.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

15.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Oficial da Cidade de Santa Albertina em www.santaalbertina.sp.gov.br

15.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jales – SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

15.24. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

I-A – PROJETOS;

I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

I-C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

I-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I;

I-E - MEMÓRIA DE CÁLCULO;

I-F - MEMORIAL DESCRITIVO;



- II – MINUTA DE CONTRATO;
- III – PROPOSTA COMERCIAL;
- IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- V - DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

Santa Albertina, 23 de janeiro de 2024.

GERSON FORMIGONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo

1. OBJETO

1.1. CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL NO BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA BARBOZA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Balneário Municipal Antônio de Souza Barboza, localizado na Rodovia Armindo Pilhalarmi – SP-561, é um dos principais atrativos turísticos do município, recebendo turistas de diversas localidades, seja para a pesca esportiva, natação, sol e praia, lazer, culinária, dentre tantos outros atrativos, inclusive camping.

A construção de local apropriado, com segurança, infraestrutura para melhorar o conforto, comodidade e que incentiva a interação social e com a natureza, prática de atividades infantis em constante contato com a natureza, bem como amplia as instalações gastronômicas do restaurante, agregarão muito valor aos atrativos turísticos, aumentando a quantidade de turistas e elevando o nível do município.

Também, teremos um ganho no ponto de vista arquitetônico e artístico ao balneário, com o portal temático do Camping.

A obra será executada em convênio firmado junto à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, na totalidade de R\$732.741,89 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais, e oitenta e nove centavos), subdividida em R\$571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais, e sessenta e três centavos) pelo convênio com a Secretaria de Turismo e Viagens, e R\$ 161.660,26 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais, e vinte e seis centavos) como contrapartida da Prefeitura Municipal.

Para a solução da Construção da Área de Camping, Ampliação da Área de Convivência do Restaurante e Implantação de Espaço de Lazer Infantil no Balneário Municipal Antônio de Souza Barboza, temos a única opção de aproveitamento de boa parte das estruturas existentes, integração de toda a nova construção com as edificações e infraestruturas existentes, integralizando a obra como um todo com todo o balneário atual, com aproveitamento das redes elétrica e hidráulica, principalmente no ponto de vista de esgotamento sanitário, uma vez que o nível da caixa de entrada da Estação Elevatória de Esgotos existente precisa ser respeitando, evitando a necessidade de construção de nova elevatória.

A solução adotada para execução da obra mostrou-se a única opção mais econômica, com garantia de qualidade e funcionalidade, sempre tendo em vista de aproveitamento máximo das edificações e infraestruturas que se encontram em boas condições, e executando as necessidades pontuais do local, que visam o aumento da segurança, conforto, funcionalidade e operação para os usuários, bem como o aumento da vida útil dos equipamentos e aumento da economia.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



3.1. O presente objeto será realizado através de Convênio com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, e será alinhada ao plano de contratação anual (PCA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá exigir a prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica por meio de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades e especificação de todos os itens e seus respectivos cálculos são os indicados no Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo, anexos ao Processo.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Os preços referenciais unitários usaram como base as tabelas de custos referenciais do Boletim CDHU de custos, versão 191 com desoneração, e BDI calculado e aplicado de 25,00%. O detalhamento de todos os itens e seus respectivos preços unitários são indicados na Planilha Orçamentária.

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não será exigida amostra.

8. VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (17) 3633-9300.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação quando optar por não fazer a vistoria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;



- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar quaisquer ocorrências a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 9.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 9.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;



- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.1.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade com o memorial descritivo da obra e cronograma físico financeiro de execução dos serviços, que se fazem parte integrante deste projeto, e em atendimento às boas práticas e normas da construção civil, e sempre em respeito ao meio em que se refere o objeto.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução dos serviços será feita conforme a conclusão medição final e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

13.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.



13.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

13.4. O objeto contratual será recebido por medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento após repasse do convênio.

13.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância da medição devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

13.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

13.7. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

14. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura e após o repasse do convenio.

14.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da referida medição, respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

14.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

15.1.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 15.1.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

15.3. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



15.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

16.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.

16.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

16.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

16.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

16.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.2.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 17.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

17.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

17.2.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



17.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da medição executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.2.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

17.2.6. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 17.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

17.2.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.3. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

17.3.1. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

17.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.3.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

17.3.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por cota da Dotação Orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid.: 02.31 – Secretaria de Turismo

23.695 – Secretaria de Turismo

23.695.0008.1096.0000 – Constr, Ampli e Implantação de Obras Balneário Municipal - Convenio



Fichas: 708 e 709

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor/prestador de serviço são: a prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica por meio de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

20.2.1. e-mail: licitacao@santaalbertina.sp.gov.br

20.2.2. endereço físico: Rua Armino Pilhalarmi, 1121 – Centro – Santa Albertina/SP com protocolo físico junto ao setor de Licitações.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

20.4. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

20.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

20.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

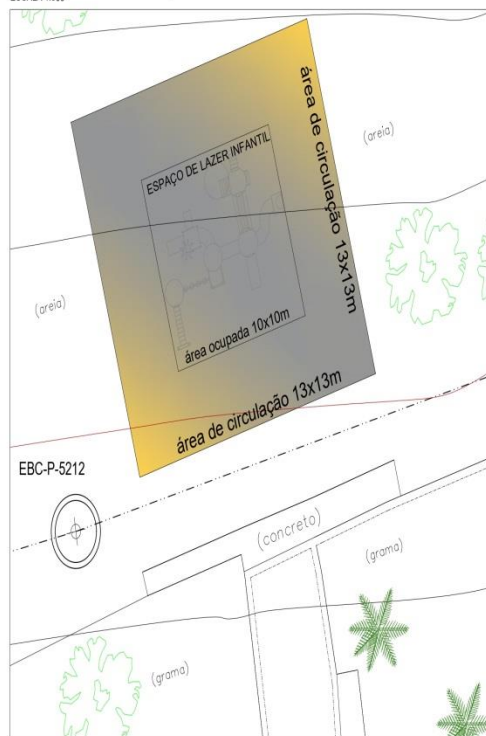
20.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

20.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

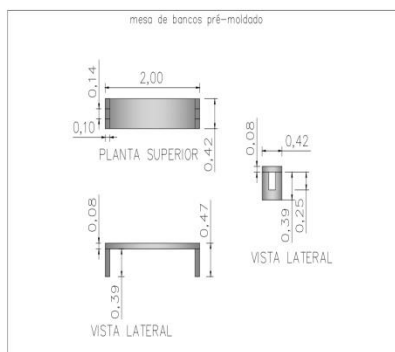
20.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



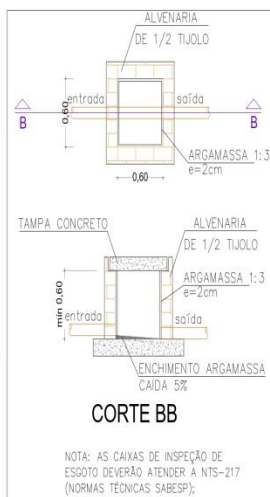
LAY-OUT IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:300



IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER INFANTIL
ESCALA 1:100



DETALHES MOBÍLIA URBANA
ESCALA 1:100



DETALHES HIDRÁULICOS
S/ESCALA

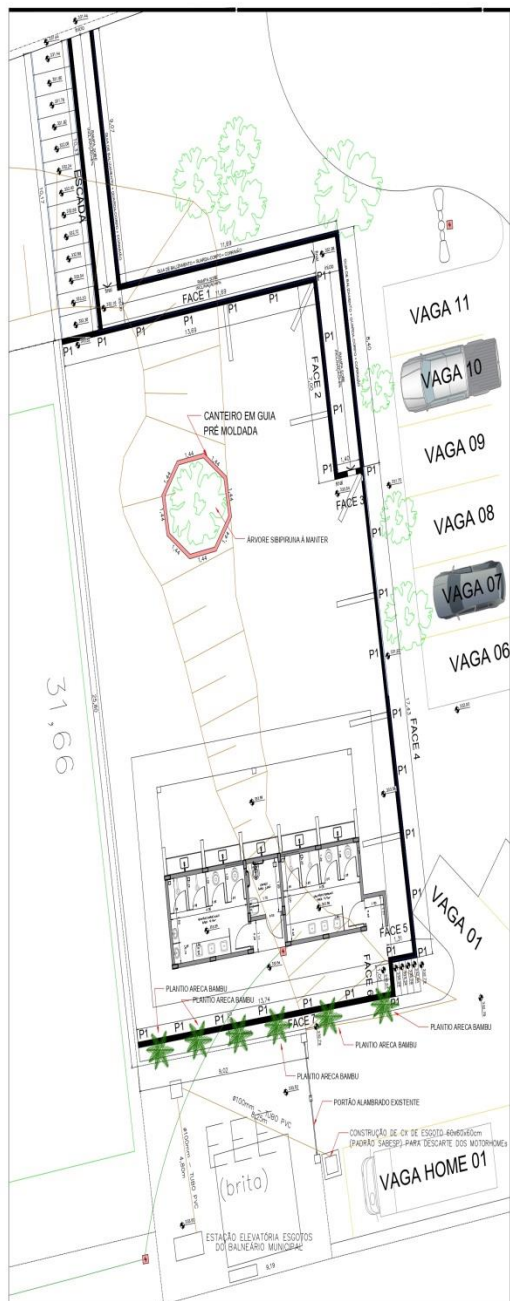
SANTA ALBERTINA/SP 2021/2024 02/06

CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL NO BALNEÁRIO MUNIC. ANTÔNIO DE SOUZA BARBOSA

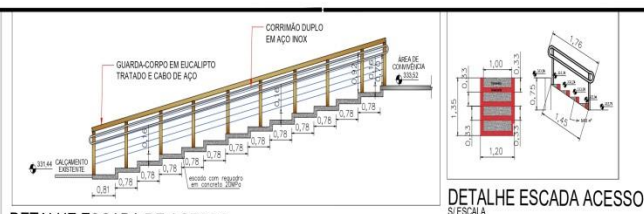
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
PROJETO: ARMANDO PILHALARMI - SP-561
LOCAL DA OBRA: BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA BARBOSA
RZOVIA: ARMANDO PILHALARMI - SP-561
SANTA ALBERTINA / SP

INDICADA: OUTUBRO/2023

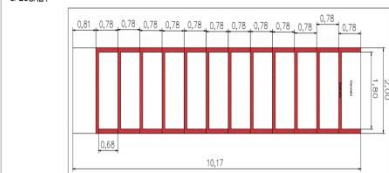
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
PROJETO: ARMANDO PILHALARMI - SP-561
LOCAL DA OBRA: BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA BARBOSA
RZOVIA: ARMANDO PILHALARMI - SP-561
SANTA ALBERTINA / SP



LAY-OUT IMPLANTAÇÃO SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA
ESCALA 1:100



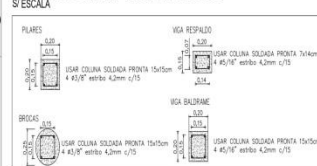
DETALHE ESCADA DE ACESSO
S/ESCALA



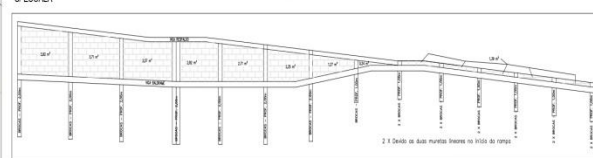
DETALHE ESCADA DE ACESSO
S/ESCALA



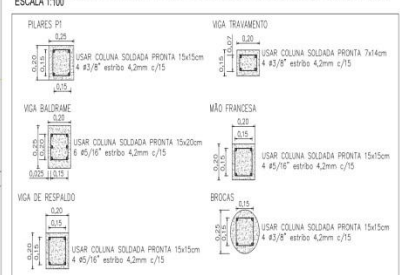
DETALHE RAMPA DE ACESSO
S/ESCALA



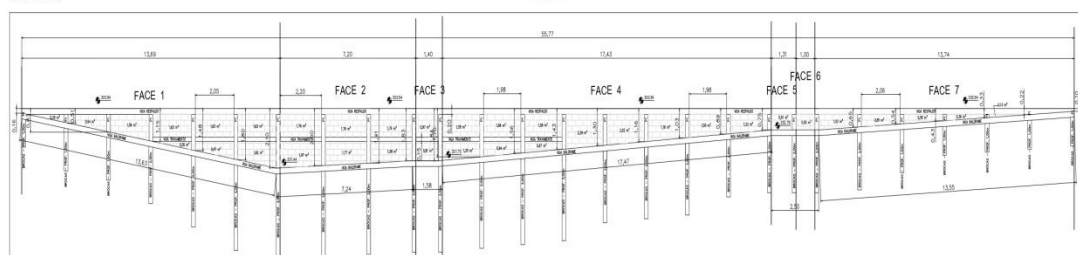
ESTRUTURAL RAMPA ACESSIBILIDADE
S/ESCALA



PERFIL RAMPA DE ACESSIBILIDADE ÁREA CAMPING
ESCALA 1:100

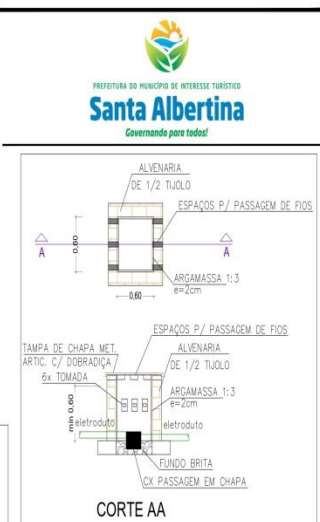


ESTRUTURAL ARRIMO
S/ESCALA



DETALHE MURO DE ARRIMO - SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA
ESCALA 1:100

FOLHA AT (28x v. 84mm)



CORTA AA
DETALHE CAIXA DE TOMADA
S/ESCALA

SANTA ALBERTINA/SP 2021/2024 03/06

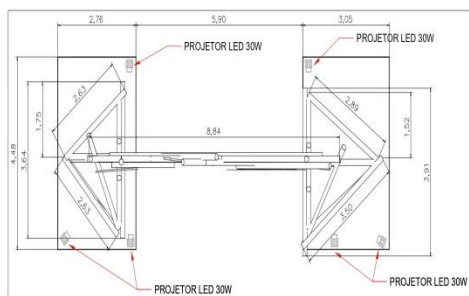
CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL NO BALNEÁRIO MUNC. ANTÔNIO DE SOUZA BARBOZA

LAY-OUT DE IMPLANTAÇÃO DOS SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA, DETALHE E ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO, DETALHES ESCADA, RAMPA E GUARDA-CORPO EM EUCALIPTO E CABO DE AÇO, DETALHE CAIXA TOMADAS

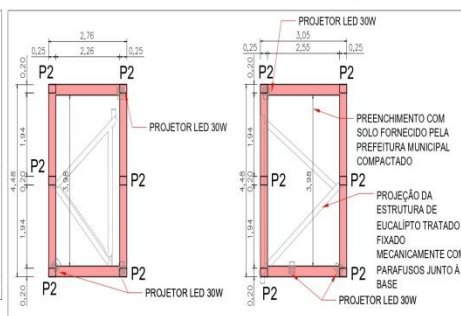
LOCAL DA OBRA: BALNEÁRIO MUNICIPAL, ANTÔNIO DE SOUZA BARBOZA, RODOVIA ARMANDO PILHALARMI - SP-561, SANTA ALBERTINA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
ESCALA: 1:100
INDICAÇÃO: OUTUBRO/2023

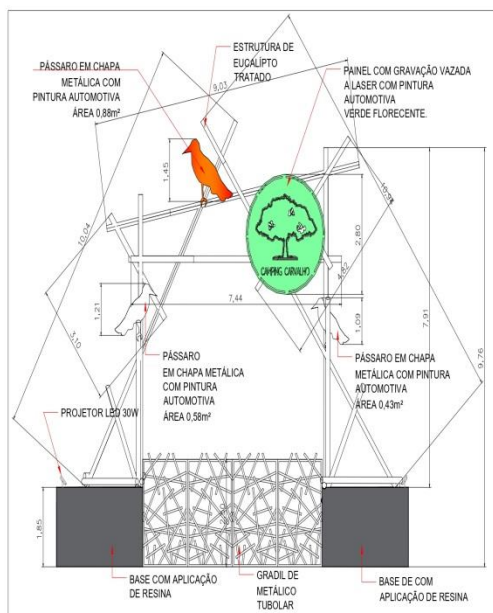
RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]



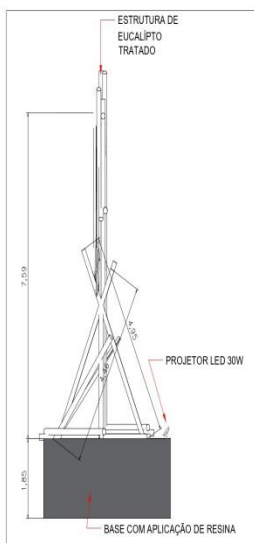
PLANTA BAIXA - PORTAL
8 ESCALA



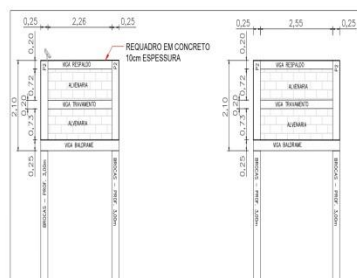
PLANTA BAIXA ESTRUTURA - PORTAL
8 ESCALA



VISTA FRONTAL - PORTAL
8 ESCALA



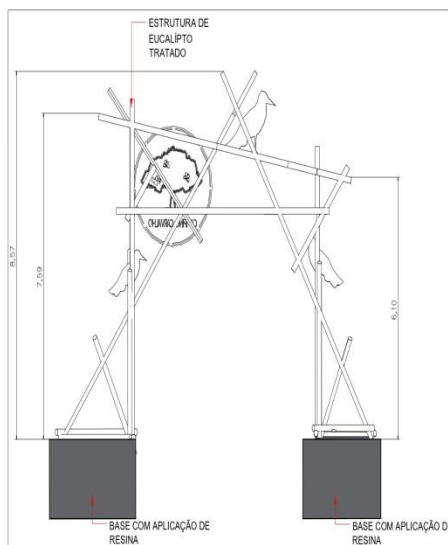
VISTA LATERAL DIREITA - PORTAL
8 ESCALA



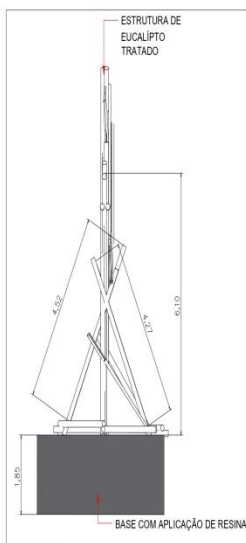
VISTA LATERAL ESTRUTURA - PORTAL
8 ESCALA



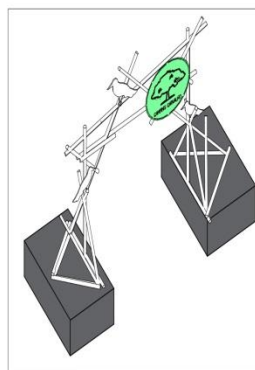
DETALHE PORTÃO ACESSO-PORTAL
8 ESCALA



VISTA POSTERIOR - PORTAL
8 ESCALA



VISTA LATERAL DIREITA - PORTAL
8 ESCALA



PERSPECTIVA - PORTAL
8 ESCALA

SANTA ALBERTINA/SP 2021/2024 05/06

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL NO BALNEÁRIO MUNIC. ANTÔNIO DE SOUZA BARBOZA
ASSUNTO: DETALHES CONSTRUTIVOS DO PORTAL DE ENTRADA

LOCAL DA OBRA:
BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA BARBOZA
RODOVIA ARMANDO PILHALARMI - SP-561
SANTA ALBERTINA / SP

PROFESSOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA	CPF:	45.135.530/0001-85
ESCALA NOMINAL:	ESCALA GRÁFICA:	DATA:	OUTUBRO/2023
INDICADA:			

ASSINATURAS: RESPONSÁVEL TÉCNICO

OSCAR PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
CPF: 45.135.530/0001-85

RENAN LUIS SPRENGER LO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP Nº 57803/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO I-B



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL NO BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTONIO DE SOUZA BARBOZA
LOCAL: BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTONIO DE SOUZA BARBOZA - RODOVIA ARMINDO PILHALARMI SP-561 - SANTA ALBERTINA/SP
ART: 28027230231800974
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - VERSÃO: 191 - COM DESONERAÇÃO

BDI= 25,00%

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI
1								
1.1								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 878,40	R\$ 1.098,00	R\$ 7.294,97
1.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	66,64	R\$ 16,05	R\$ 20,06	R\$ 1.336,97
1.2								
INFRAESTRUTURA								
1.2.1								
BROCAS								
1.2.1.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	72,00	R\$ 71,23	R\$ 89,04	R\$ 6.410,70
1.2.2								
SAPATAS 70x70x70 CM								
1.2.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1,03	R\$ 44,10	R\$ 55,13	R\$ 56,78
1.2.2.2	CDHU	11.18.040	Lastró de pedra britada	M3	0,07	R\$ 183,80	R\$ 229,75	R\$ 16,08
1.2.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	24,27	R\$ 11,10	R\$ 13,88	R\$ 336,75
1.2.2.5	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	1,03	R\$ 443,90	R\$ 554,88	R\$ 571,52
1.2.2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,03	R\$ 148,80	R\$ 186,00	R\$ 191,58
1.2.3								
VIGAS BALDRAMES								
1.2.3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,20	R\$ 44,10	R\$ 55,13	R\$ 121,28
1.2.3.2	CDHU	11.18.040	Lastró de pedra britada	M3	0,37	R\$ 183,80	R\$ 229,75	R\$ 85,01
1.2.3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	90,62	R\$ 11,10	R\$ 13,88	R\$ 1.257,35
1.2.3.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	32,83	R\$ 11,65	R\$ 14,56	R\$ 478,09
1.2.3.5	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	2,20	R\$ 443,90	R\$ 554,88	R\$ 1.220,73
1.2.3.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,20	R\$ 148,80	R\$ 186,00	R\$ 409,20
1.2.3.7	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M2	0,94	R\$ 861,28	R\$ 1.076,60	R\$ 1.012,00
1.2.3.8	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	18,21	R\$ 20,92	R\$ 26,15	R\$ 476,19
1.2.3.9	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	18,21	R\$ 18,89	R\$ 23,61	R\$ 429,98
1.3								
ALVENARIA/ESTRUTURA								
1.3.1								
SANITÁRIOS								
1.3.1.1	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	115,71	R\$ 106,43	R\$ 133,04	R\$ 15.393,77
1.3.1.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	265,50	R\$ 11,10	R\$ 13,88	R\$ 3.683,81
1.3.1.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	69,35	R\$ 11,65	R\$ 14,56	R\$ 1.009,91
1.3.1.4	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	21,36	R\$ 234,96	R\$ 293,70	R\$ 6.273,43
1.3.1.5	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	2,68	R\$ 443,90	R\$ 554,88	R\$ 1.487,07
1.3.1.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,68	R\$ 102,78	R\$ 128,48	R\$ 344,31
1.3.1.6	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadrado de 39 x 39 x 10 cm	M2	5,76	R\$ 195,24	R\$ 244,05	R\$ 1.405,73
1.3.2								
PILARES VARANDA								
1.3.2.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	6,48	R\$ 234,96	R\$ 293,70	R\$ 1.903,18
1.3.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	19,99	R\$ 11,10	R\$ 13,88	R\$ 277,36
1.3.2.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	5,57	R\$ 11,65	R\$ 14,56	R\$ 81,11
1.3.2.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,33	R\$ 465,21	R\$ 581,51	R\$ 191,30
1.3.2.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,33	R\$ 102,78	R\$ 128,48	R\$ 42,40
1.4								
LAJE FORRO								
1.4.1	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4)	M2	34,05	R\$ 161,70	R\$ 202,13	R\$ 6.882,36
1.4.2	CDHU	10.02.020	e capa com concreto de 25 MPa	KG	50,39	R\$ 12,87	R\$ 16,09	R\$ 810,65
1.5								
REVESTIMENTOS								
1.5.1	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	82,20	R\$ 12,86	R\$ 16,08	R\$ 1.321,37
1.5.2	CDHU	17.02.020	Chapeado	M2	153,86	R\$ 6,38	R\$ 7,98	R\$ 1.227,03
1.5.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	124,64	R\$ 20,92	R\$ 26,15	R\$ 3.259,34
1.5.4	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	29,22	R\$ 25,21	R\$ 31,51	R\$ 920,80
1.5.5	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	124,64	R\$ 131,88	R\$ 164,85	R\$ 20.546,90
1.6								
PISO								
1.6.1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem	M2	61,81	R\$ 3,78	R\$ 4,73	R\$ 292,05
1.6.1.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	3,09	R\$ 443,90	R\$ 554,88	R\$ 1.714,56
1.6.1.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,09	R\$ 102,78	R\$ 128,48	R\$ 396,99
1.6.1.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,54	R\$ 730,32	R\$ 912,90	R\$ 1.405,87
1.6.1.5	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	61,81	R\$ 131,88	R\$ 164,85	R\$ 10.189,38
1.6.1.6	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	2,12	R\$ 27,02	R\$ 33,78	R\$ 71,60
1.6.1.7	CDHU	19.01.062	Pelotão e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	16,16	R\$ 157,17	R\$ 196,46	R\$ 3.174,83
1.7								
GESSO								
1.7.1	CDHU	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	35,42	R\$ 19,75	R\$ 24,69	R\$ 874,43
1.8								
COBERTURA								
1.8.1	CDHU	15.01.210	Estrutura pontalada para telhas de barro	M2	59,18	R\$ 134,30	R\$ 167,88	R\$ 9.934,84
1.8.2	CDHU	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	59,18	R\$ 106,23	R\$ 132,79	R\$ 7.858,36
1.8.3	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	0,85	R\$ 5.213,44	R\$ 6.516,80	R\$ 5.604,45
1.8.4	CDHU	22.01.210	Testeira em tábuas aparelhadas, largura até 20cm	M	43,20	R\$ 36,12	R\$ 45,15	R\$ 1.950,48
1.8.5	CDHU	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	118,36	R\$ 87,90	R\$ 109,88	R\$ 13.004,81
1.8.6	CDHU	16.02.230	Cumeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistina	M	30,17	R\$ 29,56	R\$ 36,95	R\$ 1.114,78
1.9								
ESQUADRIAS								
1.9.1	CDHU	25.02.110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	10,64	R\$ 1.015,03	R\$ 1.268,79	R\$ 13.499,90
1.9.2	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	5,46	R\$ 506,40	R\$ 633,00	R\$ 3.456,18
1.9.3	CDHU	25.02.060	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	M2	0,48	R\$ 947,98	R\$ 1.184,98	R\$ 568,79
1.10								
DIVISÓRIAS EM GRANILITE								
1.10.1	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	23,62	R\$ 250,82	R\$ 313,53	R\$ 7.405,46
1.11								
PINTURA								
1.11.1	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	29,22	R\$ 15,58	R\$ 19,48	R\$ 569,06
1.11.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoto em massa, inclusive preparo	M2	29,22	R\$ 30,44	R\$ 38,05	R\$ 1.111,82
1.11.3	CDHU	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	101,02	R\$ 27,46	R\$ 34,33	R\$ 3.467,51
1.11.4	CDHU	33.01.060	Imunizante para madeira	M2	144,95	R\$ 13,59	R\$ 16,99	R\$ 2.462,34
1.12								
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
1.12.1	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 662,13	R\$ 827,66	R\$ 827,66
1.12.2	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	0,36	R\$ 122,07	R\$ 152,59	R\$ 54,93
1.12.3	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	1,00	R\$ 275,88	R\$ 344,85	R\$ 344,85
1.12.4	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	1,00	R\$ 20,19	R\$ 25,24	R\$ 25,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85



1.12.5	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,00	R\$	22,18	R\$	27,73	R\$	83,18	
1.12.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00	R\$	139,03	R\$	173,79	R\$	1.042,73	
1.12.7	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R\$	166,32	R\$	207,90	R\$	207,90	
1.12.8	CDHU	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	M	1,00	R\$	326,93	R\$	408,66	R\$	408,66	
1.12.9	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	99,75	R\$	17,32	R\$	21,65	R\$	2.159,59	
1.12.10	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	98,64	R\$	2,10	R\$	2,63	R\$	258,93	
1.12.11	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	133,68	R\$	2,92	R\$	3,65	R\$	487,93	
1.12.12	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	76,53	R\$	4,03	R\$	5,04	R\$	385,52	
1.12.13	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	R\$	81,63	R\$	102,04	R\$	102,04	
1.12.14	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	3,00	R\$	33,11	R\$	41,39	R\$	124,16	
1.12.15	CDHU	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	R\$	35,02	R\$	43,78	R\$	87,55	
1.12.16	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$	32,58	R\$	40,73	R\$	40,73	
1.12.17	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	5,00	R\$	24,23	R\$	30,29	R\$	151,44	
1.12.18	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	8,00	R\$	35,21	R\$	44,01	R\$	352,10	
1.12.19	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	10,00	R\$	324,17	R\$	405,21	R\$	4.052,13	
1.12.20	CDHU	41.31.101	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	4,00	R\$	94,23	R\$	117,79	R\$	471,15	
1.13												
1.13.1												
REDE DE ESGOTO										Sub-total	R\$	43.589,56
										Sub-total	R\$	6.560,65
1.13.1.1	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	16,00	R\$	41,07	R\$	51,34	R\$	821,40	
1.13.1.2	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,70	R\$	71,03	R\$	88,79	R\$	3.613,65	
1.13.1.3	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	R\$	106,38	R\$	132,98	R\$	664,88	
1.13.1.4	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	3,00	R\$	386,86	R\$	483,58	R\$	1.450,73	
1.13.2												
REDE DE AGUA FRIA										Sub-total	R\$	4.610,52
1.13.2.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	49,87	R\$	28,04	R\$	35,05	R\$	1.747,94	
1.13.2.2	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	26,60	R\$	47,23	R\$	59,04	R\$	1.570,40	
1.13.2.3	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	R\$	933,31	R\$	1.166,64	R\$	1.166,64	
1.13.2.4	CDHU	48.05.010	Torneira de bola, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$	100,43	R\$	125,54	R\$	125,54	
1.13.3												
LOUÇAS E METAIS										Sub-total	R\$	32.428,40
1.13.3.1	CDHU	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	6,00	R\$	76,95	R\$	96,19	R\$	577,13	
1.13.3.2	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2"	UN	5,00	R\$	140,48	R\$	175,60	R\$	878,00	
1.13.3.3	CDHU	47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	4,00	R\$	100,98	R\$	126,23	R\$	504,90	
1.13.3.4	CDHU	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	15,00	R\$	64,53	R\$	80,66	R\$	1.209,94	
1.13.3.5	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"	UN	5,00	R\$	466,65	R\$	583,31	R\$	2.916,56	
1.13.3.6	CDHU	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	5,00	R\$	127,52	R\$	159,40	R\$	797,00	
1.13.3.7	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00	R\$	1.376,82	R\$	1.721,03	R\$	1.721,03	
1.13.3.8	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louca sem tampa - 6 litros	UN	4,00	R\$	297,80	R\$	372,25	R\$	1.489,00	
1.13.3.9	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	5,00	R\$	54,71	R\$	68,39	R\$	341,94	
1.13.3.10	CDHU	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	5,00	R\$	52,57	R\$	65,71	R\$	328,56	
1.13.3.11	CDHU	44.01.100	Lavatório de louca sem coluna	UN	1,00	R\$	159,81	R\$	199,76	R\$	199,76	
1.13.3.12	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	8,68	R\$	840,20	R\$	1.050,25	R\$	9.116,17	
1.13.3.13	CDHU	44.01.270	Cuba de louca de embutir oval	UN	6,00	R\$	132,66	R\$	165,83	R\$	994,95	
1.13.3.14	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	UN	7,00	R\$	38,63	R\$	48,29	R\$	338,01	
1.13.3.15	CDHU	44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	5,00	R\$	323,22	R\$	404,03	R\$	2.020,13	
1.13.3.16	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	5,00	R\$	58,32	R\$	72,90	R\$	364,50	
1.13.3.17	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	12,00	R\$	26,65	R\$	33,31	R\$	399,75	
1.13.3.18	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	12,00	R\$	39,81	R\$	49,76	R\$	597,15	
1.13.3.19	CDHU	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	1,00	R\$	362,95	R\$	453,69	R\$	453,69	
1.13.3.20	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	6,00	R\$	159,03	R\$	198,79	R\$	1.192,73	
1.13.3.21	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	5,00	R\$	216,05	R\$	270,06	R\$	1.350,31	
1.13.3.22	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	2,00	R\$	464,26	R\$	580,33	R\$	1.160,66	
1.13.3.23	CDHU	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4"	UN	2,00	R\$	547,10	R\$	683,88	R\$	1.367,75	
1.13.3.24	CDHU	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2"	UN	2,00	R\$	71,69	R\$	89,61	R\$	179,23	
1.13.3.25	CDHU	44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	3,00	R\$	94,66	R\$	118,33	R\$	354,98	
1.13.3.26	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	3,00	R\$	65,68	R\$	82,10	R\$	246,30	
1.13.3.27	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	5,00	R\$	83,39	R\$	104,24	R\$	521,19	
1.13.3.28	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	2,00	R\$	161,34	R\$	201,68	R\$	403,35	
1.13.3.29	CDHU	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	1,00	R\$	151,08	R\$	188,85	R\$	188,85	
1.13.3.30	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	1,00	R\$	171,93	R\$	214,91	R\$	214,91	
1.14												
SERVIÇOS COMPLEMENTARES										Sub-total	R\$	1.028,76
1.14.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	66,64	R\$	12,35	R\$	15,44	R\$	1.028,76	
2												
MURTO DE CONTENÇÃO CAMPING										Total	R\$	47.342,78
SERVIÇOS PRELIMINARES										Total	R\$	95,86
2.1.1	CDHU	02.10.050	Locação de muros, cercas e alambrados	M	55,57	R\$	1,38	R\$	1,73	R\$	95,86	
2.2												
INFRAESTRUTURA										Total	R\$	9.877,45
2.2.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	58,50	R\$	71,23	R\$	89,04	R\$	5.208,69	
2.2.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,79	R\$	52,92	R\$	66,15	R\$	184,56	
2.2.3	CDHU	11.18.040	Lastró de pedra britada	M3	0,56	R\$	183,80	R\$	229,75	R\$	128,66	
2.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	132,17	R\$	11,10	R\$	13,88	R\$	1.833,86	
2.2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f _{yk} = 600 MPa	KG	31,22	R\$	11,65	R\$	14,56	R\$	454,64	
2.2.6	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, f _{ck} = 20 MPa	M3	2,79	R\$	443,90	R\$	554,88	R\$	1.548,10	
2.2.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,79	R\$	148,80	R\$	186,00	R\$	518,94	
2.3												
SUPRAESTRUTURA/ALVENARIA										Total	R\$	22.754,54
2.3.1	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	43,38	R\$	89,92	R\$	112,40	R\$	4.875,91	
2.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	214,67	R\$	11,10	R\$	13,88	R\$	2.978,55	
2.3.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f _{yk} = 600 MPa	KG	49,31	R\$	11,65	R\$	14,56	R\$	718,08	
2.3.4	CDHU	09.01.030	Concreto preparado no local, f _{ck} = 20 MPa	M2	38,56	R\$	234,96	R\$	293,70	R\$	11.325,07	
2.3.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, f _{ck} = 20 MPa	M3	3,86	R\$	489,33	R\$	611,66	R\$	2.361,02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85



2.3.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,86	R\$	102,78	R\$	128,48	R\$	495,91	
SUPRAESTRUTURA MÃO FRANCESA												
2.4.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	14,00	R\$	71,23	R\$	89,04	R\$	1.246,53	
2.4.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	28,42	R\$	11,10	R\$	13,88	R\$	394,33	
2.4.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	8,76	R\$	11,65	R\$	14,56	R\$	127,57	
2.4.4	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	10,79	R\$	234,96	R\$	293,70	R\$	3.169,02	
2.4.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,72	R\$	489,33	R\$	611,66	R\$	440,40	
2.4.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,72	R\$	148,80	R\$	186,00	R\$	133,92	
REVESTIMENTO												
2.5.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	125,32	R\$	6,38	R\$	7,98	R\$	6.688,96	
2.5.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	62,66	R\$	20,92	R\$	26,15	R\$	1.638,56	
2.5.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	62,66	R\$	25,21	R\$	31,51	R\$	1.974,57	
2.5.4	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes	M2	62,66	R\$	18,89	R\$	23,61	R\$	1.479,56	
2.5.5	CDHU	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	M2	125,32	R\$	3,81	R\$	4,76	R\$	596,84	
										Total	R\$	2.384,21
2.6.1	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	62,66	R\$	30,44	R\$	38,05	R\$	2.384,21	
3 ESCADA DE ACESSO SANITÁRIOS E ÁREA CONVIVÊNCIA												
										Total	R\$	23.043,92
SERVIÇOS PRELIMINARES												
3.1.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	22,50	R\$	6,97	R\$	8,71	R\$	196,03	
3.2 BASE												
3.2.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	22,50	R\$	3,78	R\$	4,73	R\$	106,31	
3.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,13	R\$	183,80	R\$	229,75	R\$	259,62	
3.2.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	33,30	R\$	12,87	R\$	16,09	R\$	535,71	
3.2.4	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1,78	R\$	234,96	R\$	293,70	R\$	522,79	
3.2.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,25	R\$	489,33	R\$	611,66	R\$	1.376,24	
3.2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,25	R\$	148,80	R\$	186,00	R\$	418,50	
DEGRAUS												
3.3.1	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	5,72	R\$	109,03	R\$	136,29	R\$	3.354,95	
3.3.2	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,06	R\$	489,33	R\$	611,66	R\$	648,36	
3.3.3	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1,06	R\$	74,40	R\$	93,00	R\$	98,58	
3.3.4	CDHU	17.03.200	Degráu em cimentado	M	28,80	R\$	50,79	R\$	63,49	R\$	1.828,44	
										Total	R\$	15.112,16
3.4.1	CDHU	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	3,52	R\$	794,32	R\$	992,90	R\$	3.495,01	
3.4.2	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	21,28	R\$	199,72	R\$	249,65	R\$	5.312,55	
3.4.3	CDHU	COMPOSIÇÃO 1	Guarda-corpo em eucalipto tratado diâmetro 10cm com cabo de aço galvanizado com alma de aço diâmetro 4,76mm, c/ 5 fios	M	21,58	R\$	233,72	R\$	292,15	R\$	6.304,60	
3.5 PINTURA												
3.5.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	3,84	R\$	43,67	R\$	54,59	R\$	1.161,62	
3.5.2	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	26,98	R\$	22,94	R\$	28,68	R\$	209,62	
3.5.3	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	6,53	R\$	21,85	R\$	27,31	R\$	178,35	
										Total	R\$	45.395,27
4 RAMPA ACESSO SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA												
										Total	R\$	1.118,20
4.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra para edificação	M2	38,86	R\$	16,05	R\$	20,06	R\$	779,63	
4.1.2	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	38,86	R\$	6,97	R\$	8,71	R\$	338,57	
4.2 INFRAESTRUTURA												
4.2.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,00	R\$	71,23	R\$	89,04	R\$	5.100,72	
4.2.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,53	R\$	52,92	R\$	66,15	R\$	101,21	
4.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,38	R\$	183,80	R\$	229,75	R\$	87,31	
4.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	60,28	R\$	11,10	R\$	13,88	R\$	836,39	
4.2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	18,62	R\$	11,65	R\$	14,56	R\$	271,15	
4.2.6	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	1,53	R\$	443,90	R\$	554,88	R\$	848,96	
4.2.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,53	R\$	148,80	R\$	186,00	R\$	284,58	
4.3 SUPRAESTRUTURA/ALVENARIA												
4.3.1	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	23,27	R\$	89,92	R\$	112,40	R\$	7.845,13	
4.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	63,53	R\$	11,10	R\$	13,88	R\$	881,48	
4.3.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	13,49	R\$	11,65	R\$	14,56	R\$	196,45	
4.3.4	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	11,46	R\$	234,96	R\$	293,70	R\$	3.365,80	
4.3.5	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	1,15	R\$	443,90	R\$	554,88	R\$	6.381,11	
4.3.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,15	R\$	102,78	R\$	128,48	R\$	147,75	
										Total	R\$	3.095,75
4.4.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	58,00	R\$	6,38	R\$	7,98	R\$	462,55	
4.4.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	29,00	R\$	20,92	R\$	26,15	R\$	758,35	
4.4.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	29,00	R\$	25,21	R\$	31,51	R\$	1.974,57	
4.4.4	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes	M2	29,00	R\$	18,89	R\$	23,61	R\$	684,76	
4.4.5	CDHU	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	M2	58,00	R\$	3,81	R\$	4,76	R\$	276,23	
										Total	R\$	4.982,32
4.5.1	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	34,80	R\$	13,30	R\$	16,63	R\$	578,55	
4.5.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	38,36	R\$	3,78	R\$	4,73	R\$	181,25	
4.5.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,92	R\$	183,80	R\$	229,75	R\$	441,12	
4.5.4	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	9,34	R\$	131,73	R\$	164,66	R\$	1.537,95	
4.5.5	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	2,03	R\$	884,12	R\$	1.105,15	R\$	2.243,45	
										Total	R\$	20.497,30
4.6.1	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	47,98	R\$	199,72	R\$	249,65	R\$	11.978,21	
4.6.2	CDHU	COMPOSIÇÃO 1	Guarda-corpo em eucalipto tratado diâmetro 10cm com cabo de aço galvanizado com alma de aço diâmetro 4,76mm, c/ 5 fios	M	29,16	R\$	233,72	R\$	292,15	R\$	8.519,09	
4.7 PINTURA												
4.7.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	5,73	R\$	43,67	R\$	54,59	R\$	2.755,85	
4.7.2	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	29,02	R\$	22,94	R\$	28,68	R\$	312,79	
4.7.3	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	18,58	R\$	21,85	R\$	27,31	R\$	507,47	
4.7.4	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	29,00	R\$	30,44	R\$	38,05	R\$	1.103,45	
5 ÁREA EXTERNA SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA												
										Total	R\$	56.066,03
5.1 PISO												
5.1.1	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	291,28	R\$	13,30	R\$	16,63	R\$	4.842,53	
5.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	283,01	R\$	3,78	R\$	4,73	R\$	1.337,22	
5.1.3	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	11,52	R\$	53,98	R\$	67,48	R\$	777,31	
5.1.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	14,15	R\$	183,80	R\$	229,75	R\$	3.250,96	
5.1.5	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	19,81	R\$	884,12	R\$	1.105,15	R\$	21.893,02	
5.1.6	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	283,01	R\$	22,94	R\$	28,68	R\$	8.115,31	
										Total	R\$	15.849,67
5.2.1	CDHU	COMPOSIÇÃO 1	Guarda-corpo em eucalipto tratado diâmetro 10cm com cabo de aço galvanizado com alma de aço diâmetro 4,76mm, c/ 5 fios	M	51,22	R\$	233,72	R\$	292,15	R\$	14.963,92	
5.2.2	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	32,43	R\$	21,85	R\$	27,31	R\$	885,74	
6 AMPLIAÇÃO ÁREA DE CONVIVÊNCIA RESTAURANTE												
										Total	R\$	70.147,30
SERVIÇOS PRELIMINARES												
										Total	R\$	1.586,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85



6.1.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	151,44	R\$	6,97	R\$	8,71	R\$	1.319,42
6.1.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,74	R\$	194,04	R\$	242,55	R\$	179,49
6.1.3	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	1,00	R\$	6,69	R\$	8,36	R\$	8,36
6.1.4	CDHU	02.10.050	Locação de muros, cercas e alambrados	M	46,00	R\$	1,38	R\$	1,73	R\$	79,35
6.2			INFRAESTRUTURA-MURO DE ARRIMO					Total		R\$	30.106,91
6.2.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	53,00	R\$	71,23	R\$	89,04	R\$	4.718,99
6.2.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,58	R\$	52,92	R\$	66,15	R\$	170,67
6.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,28	R\$	183,80	R\$	229,75	R\$	64,33
6.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fvk = 500 MPa	KG	410,52	R\$	11,10	R\$	13,88	R\$	5.695,97
6.2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fvk = 600 MPa	KG	65,66	R\$	11,65	R\$	14,56	R\$	956,17
6.2.6	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	6,36	R\$	489,33	R\$	611,66	R\$	3.890,17
6.2.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,36	R\$	148,80	R\$	186,00	R\$	1.182,96
6.2.8	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	31,67	R\$	89,92	R\$	112,40	R\$	3.559,71
6.2.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	114,58	R\$	6,38	R\$	7,98	R\$	913,78
6.2.10	CDHU	17.02.140	Emboço, desempenado com espuma de poliéster	M2	114,58	R\$	25,21	R\$	31,51	R\$	3.610,70
6.2.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	57,29	R\$	18,89	R\$	23,61	R\$	1.352,76
6.2.12	CDHU	11.18.060	Lona plástica - 150 micron	M2	114,58	R\$	3,81	R\$	4,76	R\$	545,69
6.2.13	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	79,20	R\$	13,30	R\$	16,63	R\$	1.316,70
6.2.14	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	57,29	R\$	29,72	R\$	37,15	R\$	2.128,32
6.3			PISO					Total		R\$	19.973,98
6.3.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	162,00	R\$	3,78	R\$	4,73	R\$	765,45
6.3.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	6,00	R\$	53,98	R\$	67,48	R\$	404,85
6.3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	8,00	R\$	183,80	R\$	229,75	R\$	1.838,00
6.3.4	CDHU	17.05.070	Piso com regradado em concreto simples com controle de fck = 20	M3	11,20	R\$	884,12	R\$	1.105,15	R\$	12.377,68
6.3.5	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	160,00	R\$	22,94	R\$	28,68	R\$	4.588,00
6.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Total		R\$	3.892,41
6.4.1	CDHU	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	3,00	R\$	67,77	R\$	84,71	R\$	254,14
6.4.2	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	29,20	R\$	8,99	R\$	11,24	R\$	328,14
6.4.3	CDHU	41.11.115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com fonte eletrônico em aço SAE 1010x20 galvanizado a fogo, com espere para uma luminária, altura de 3 m	UN	4,00	R\$	163,40	R\$	204,25	R\$	817,00
6.4.4	CDHU	P.04.000.040123	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	82,40	R\$	5,68	R\$	7,10	R\$	585,04
6.5			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					Total		R\$	480,65
6.5.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	12,00	R\$	28,04	R\$	35,05	R\$	420,60
6.5.2	CDHU	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$	48,04	R\$	60,05	R\$	60,05
6.6			DISPOSITIVO DE SEGURANÇA					Total		R\$	14.106,73
6.6.1	CDHU	COMPOSIÇÃO 1	Guarda-corpo em eucalipto tratado diâmetro 10cm com cabo de aço galvanizado com alma de aço diâmetro 4,76mm, c/ 5 fios	M	45,60	R\$	233,72	R\$	292,15	R\$	13.322,04
6.6.2	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	28,73	R\$	21,85	R\$	27,31	R\$	784,69
7			ESPAÇO LAZER INFANTIL					Total		R\$	68.831,80
7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					Total		R\$	371,80
7.1.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e	M2	169,00	R\$	1,76	R\$	2,20	R\$	371,80
7.2			ESPAÇO DE LAZER INFANTIL					Total		R\$	68.460,00
7.2.1	ORÇAMENTO	COTAÇÃO	ESPAÇO DE LAZER INFANTIL multicolorido em madeira plástica contendo seis torres para múltiplas diversões, 04 torres com cobertura e assoalho, 1 torre semi-deck com coqueiro rotomoldado e 1 torre com assoalho - 01 escada tipo tela metálica colorida, 01 escada em plástico com 5 degraus, 01 escada curva metálica colorida, 01 jogo da velha (fechamento), 01 tubo curvo 90 graus rotomoldado, 01 tobogã caracol, 01 rampa de tacos com corda colorida, 01 circuito de discos em ferro e discos rotomoldado, 01 passarela (túnel) rotomoldado, 01 escorregador duplo rotomoldado, 01 escada horizontal em ferro + 5 cercas de proteção- guarda corpo	UN	1,00	R\$	68.460,00	R\$	68.460,00	R\$	68.460,00
8			ÁREA DE CAMPING					Total		R\$	187.466,96
8.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					Total		R\$	3.313,83
8.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra para edificação	M2	26,03	R\$	16,05	R\$	20,06	R\$	522,23
8.1.2	CDHU	02.10.040	Locação de obra de canalização	M	13,05	R\$	1,38	R\$	1,73	R\$	22,51
8.1.3	CDHU	02.10.050	Locação de muros, cercas e alambrados	M	62,53	R\$	1,38	R\$	1,73	R\$	107,86
8.1.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1237,78	R\$	1,72	R\$	2,15	R\$	2.661,23
8.2			CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO					Total		R\$	11.616,16
8.2.1	CDHU	04.04.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	9,50	R\$	7,97	R\$	9,96	R\$	94,84
8.2.2	CDHU	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	0,29	R\$	283,67	R\$	354,59	R\$	102,83
8.2.3	CDHU	04.04.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2	11,75	R\$	10,58	R\$	13,23	R\$	155,39
8.2.4	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	16,50	R\$	3,78	R\$	4,73	R\$	77,96
8.2.5	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	11,75	R\$	119,32	R\$	149,15	R\$	1.752,51
8.2.6	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	72,63	R\$	53,98	R\$	67,48	R\$	4.900,71
8.2.7	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	53,46	R\$	55,48	R\$	69,35	R\$	3.707,45
8.2.8	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	0,29	R\$	788,97	R\$	986,21	R\$	286,00
8.2.9	CDHU	14.20.010	Verniz, contraverosas e pilares de concreto armado	M3	0,25	R\$	1.730,11	R\$	2.162,64	R\$	540,66
8.3			ALAMBRADO E PORTÕES					Total		R\$	42.222,91
8.3.1	CDHU	35.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2", montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	62,53	R\$	207,18	R\$	258,98	R\$	16.193,71
8.3.2	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	12,00	R\$	27,39	R\$	34,24	R\$	410,85
8.3.3	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	21,60	R\$	845,18	R\$	1.056,48	R\$	22.819,86
8.3.4	CDHU	33.03.220	Tinta látex em elemento vazado	M2	75,84	R\$	29,52	R\$	36,90	R\$	2.798,50
8.4			MOBILIÁRIO E PAISAGISMO					Total		R\$	3.961,64
8.4.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	38,86	R\$	1,76	R\$	2,20	R\$	85,49
8.4.2	CDHU	34.02.070	Fioração com Lirio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	18,75	R\$	86,32	R\$	107,90	R\$	2.023,13
8.4.3	CDHU	34.04.280	Arvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	5,00	R\$	94,20	R\$	117,75	R\$	588,75
8.4.4	CDHU	34.04.160	Arvore ornamental tipo Arca Bambu - h= 2,00 m	UN	6,00	R\$	168,57	R\$	210,71	R\$	1.264,28
8.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Total		R\$	48.221,61
8.5.1	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	125,70	R\$	8,17	R\$	10,21	R\$	1.283,71
8.5.2	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	146,50	R\$	10,53	R\$	13,16	R\$	1.928,31
8.5.3	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	70,75	R\$	17,30	R\$	21,63	R\$	1.529,97
8.5.4	CDHU	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	18,00	R\$	67,77	R\$	84,71	R\$	1.524,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85



8.5.5	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	8,00	R\$ 298,66	R\$ 373,33	R\$ 2.986,60
8.5.6	CDHU	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	48,00	R\$ 24,18	R\$ 30,23	R\$ 1.450,80
8.5.7	CDHU	P.04.000.040123	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3 m	UN	14,00	R\$ 381,62	R\$ 477,03	R\$ 6.678,35
8.5.8	CDHU	41.11.115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	14,00	R\$ 163,40	R\$ 204,25	R\$ 2.859,50
8.5.9	CDHU	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	4,00	R\$ 2.108,59	R\$ 2.635,74	R\$ 10.542,95
8.5.10	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	3,00	R\$ 137,76	R\$ 172,20	R\$ 516,60
8.5.11	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	1,00	R\$ 102,06	R\$ 127,58	R\$ 127,58
8.5.12	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W	UN	7,00	R\$ 976,34	R\$ 1.220,43	R\$ 8.542,98
8.5.13	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	293,00	R\$ 11,08	R\$ 13,85	R\$ 4.058,05
8.5.14	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	391,40	R\$ 2,92	R\$ 3,65	R\$ 1.428,61
8.5.15	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	141,50	R\$ 15,62	R\$ 19,53	R\$ 2.762,79
8.6			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	Total				R\$ 1.814,63
8.6.1	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	2,00	R\$ 298,66	R\$ 373,33	R\$ 746,65
8.6.2	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	13,05	R\$ 65,47	R\$ 81,84	R\$ 1.067,98
8.7			PORTAL DE ENTRADA DA ÁREA CAMPING	Total				R\$ 76.316,18
8.7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES	Total				R\$ 226,79
8.7.1.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	26,03	R\$ 6,97	R\$ 8,71	R\$ 226,79
8.7.2			ESTRUTURA BASE	Total				R\$ 28.625,16
8.7.2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,65	R\$ 52,92	R\$ 66,15	R\$ 109,15
8.7.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,18	R\$ 183,80	R\$ 229,75	R\$ 41,36
8.7.2.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	36,00	R\$ 71,23	R\$ 89,04	R\$ 3.205,35
8.7.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	358,67	R\$ 11,10	R\$ 13,88	R\$ 4.976,55
8.7.2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	53,26	R\$ 11,65	R\$ 14,56	R\$ 775,60
8.7.2.6	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	5,10	R\$ 489,33	R\$ 611,66	R\$ 3.119,48
8.7.2.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,10	R\$ 148,80	R\$ 186,00	R\$ 948,60
8.7.2.8	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	36,46	R\$ 89,92	R\$ 112,40	R\$ 4.098,10
8.7.2.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	115,66	R\$ 6,38	R\$ 7,98	R\$ 922,39
8.7.2.10	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	115,66	R\$ 25,21	R\$ 31,51	R\$ 3.644,74
8.7.2.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	53,63	R\$ 18,89	R\$ 23,61	R\$ 1.266,34
8.7.2.12	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	40,20	R\$ 13,30	R\$ 16,63	R\$ 668,33
8.7.2.13	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	62,03	R\$ 35,08	R\$ 43,85	R\$ 2.720,02
8.7.2.14	CDHU	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	62,03	R\$ 27,46	R\$ 34,33	R\$ 2.129,18
8.7.3			PISO	Total				R\$ 4.046,27
8.7.3.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	1,82	R\$ 884,12	R\$ 1.105,15	R\$ 2.011,37
8.7.3.2	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	26,03	R\$ 35,08	R\$ 43,85	R\$ 1.141,42
8.7.3.3	CDHU	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	26,03	R\$ 27,46	R\$ 34,33	R\$ 893,48
8.7.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Total				R\$ 1.100,36
8.7.4.1	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	16,97	R\$ 8,17	R\$ 10,21	R\$ 173,31
8.7.4.2	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	33,94	R\$ 2,92	R\$ 3,65	R\$ 123,88
8.7.4.3	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4" x 2"	UN	6,00	R\$ 12,86	R\$ 16,08	R\$ 96,45
8.7.4.4	CDHU	41.31.101	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	6,00	R\$ 94,23	R\$ 117,79	R\$ 706,73
8.7.5			PORTAL DE EUCALIPTO TRATADO	Total				R\$ 42.317,60
8.7.5.1	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	1,84	R\$ 5.213,44	R\$ 6.516,80	R\$ 11.990,91
8.7.5.2	CDHU	24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	8,05	R\$ 328,33	R\$ 410,41	R\$ 3.303,82
8.7.5.3	CDHU	24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2" e fio 10, completo	M2	14,75	R\$ 1.330,64	R\$ 1.663,30	R\$ 24.533,68
8.7.5.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	45,60	R\$ 43,67	R\$ 54,59	R\$ 2.489,19
TOTAL GERAL								R\$ 732.741,89

OBS: O item de cotação não foi aplicado o índice de BDI.

A Prefeitura Municipal será responsável pelo fornecimento de solo para o aterro.

Santa Albertina-SP, 28 de novembro de 2023


Renan Luis Aparecido Lio
Responsável Técnico
Eng. Civil CREA/SP 5070612380


Gerson Formigoni Junior
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO I-C



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
CONTRATO Nº:
PROCESSO Nº:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL NO BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA BARBOZA
LOCAL: RODOVIA ARMANDO PILHALARMI - SP-561
SANTA ALBERTINA / SP

DATA: Santa Albertina, 28 de novembro de 2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 DIAS

SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1 30	MÊS 2 60	MÊS 3 90	MÊS 4 120	MÊS 5 150	MÊS 6 180	MÊS 7 210	MÊS 8 240	MÊS 9 270	MÊS 10 300	TOTAL
1. CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA		0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	20,00% R\$ 46.895,17	30,00% R\$ 70.342,75	20,00% R\$ 46.895,17	10,00% R\$ 23.447,58	10,00% R\$ 23.447,58	10,00% R\$ 23.447,58	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 234.475,83
2. MURO DE CONTENÇÃO CAMPING		100,00% R\$ 47.312,78	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 47.312,78
3. ESCADA DE ACESSO SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA		0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	10,00% R\$ 2.304,39	35,00% R\$ 8.065,37	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	55,00% R\$ 12.674,16	0,00% R\$ 0,00	R\$ 23.043,92
4. RAMPA DE ACESSO SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA		60,00% R\$ 27.237,16	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	40,00% R\$ 18.158,11	0,00% R\$ 0,00	R\$ 45.395,27
5. ÁREA EXTERNA SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA		0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	10,00% R\$ 5.606,60	10,00% R\$ 5.606,60	70,00% R\$ 39.246,22	10,00% R\$ 5.606,60	0,00% R\$ 0,00	R\$ 56.066,03
6. AMPLIAÇÃO ÁREA DE CONVIVÊNCIA RESTAURANTE		0,00% R\$ 0,00	50,00% R\$ 35.073,65	40,00% R\$ 28.058,92	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	10,00% R\$ 7.014,73	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 70.147,30
7. ESPAÇO LAZER INFANTIL		0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	10,00% R\$ 6.883,18	90,00% R\$ 61.948,62	R\$ 68.831,80
8. ÁREA DE CAMPING		0,00% R\$ 0,00	20,00% R\$ 37.493,79	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	10,00% R\$ 18.746,90	25,00% R\$ 46.867,24	20,00% R\$ 37.493,79	5,00% R\$ 9.373,45	15,00% R\$ 28.120,34	5,00% R\$ 9.373,45	R\$ 187.468,96
TOTAL		R\$ 74.549,94	R\$ 72.567,44	R\$ 74.954,09	R\$ 72.647,14	R\$ 73.707,43	R\$ 75.921,43	R\$ 73.562,71	R\$ 72.067,25	R\$ 71.442,39	R\$ 71.322,07	R\$ 732.741,89

Santa Albertina, 28 de novembro de 2023


PREFEITURA MUNIC. DE SANTA ALBERTINA
CNPJ Nº 45.135.530/0001-85
GERSON FORMIGONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


RENAN LUIS APARECIDO LIO
ENGENHEIRO CIVIL - RESP TÉCNICA
CREA/SP: 5070612380
ART Nº 28027230231800974



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. ANEXO I-D



DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura do Município de Santa Albertina / SP

Processo n.º :

Convênio n.º:

Data da Elaboração:

28/11/2023

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE
CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE
LAZER INFANTIL DO BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTONIO DE SOUZA
BARBOZA

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	3,00%
S	Seguros	0,80%
R	Riscos	2,00%
G	Garantias	1,00%
DF	Despesas Financeiras	1,44%
L	Lucro/Remuneração	8,42%
I	Impostos/tributos	6,03%
	PIS	
	COFINS	
	ISS	
	Contribuição Previdenciária	
Taxa do BDI (%)		25,00%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de 25% é
COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.



RENAN LUIS APARECIDO LIO
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070612380
ART nº 28027230231800974



Prefeitura Munic. de Santa Albertina
CPNJ nº 45.135.530/0001-85
Gerson Formigoni Junior
Prefeito Municipal



MEMORIAL DE CÁLCULO ANEXO I-E

MUNICÍPIO: SANTA ALBERTINA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL DO BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTONIO DE SOUZA BARBOZA

LOCAL: BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTONIO SOUZA BARBOZA - RODOVIA ARMINDO PILHALARMI SP-561 - SANTA ALBERTINA-SP

ART: 28027230231800974

MEMORIAL DE CÁLCULO

1. CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

Placa de Identificação de Obra= $3,00 \times 2,00 = 6,00 \text{ m}^2$

1.1.2. LOCAÇÃO DE OBRA

Área de construção sanitários= $6,42 \times 10,38 = 66,64 \text{ m}^2$

1.2. INFRAESTRUTURA

1.2.1. BROCAS

1.2.1.1. BROCA EM CONCRETO ARMADO

Total= 18 brocas x 4,00= 72,00 metros

Profundidade= 4,00 metros

Quantidade demarcada em projeto

1.2.2. SAPATAS 70x70x70 CM

1.2.2.1. ESCAVAÇÃO DE SOLO

Total= $0,70 \times 0,70 \times 0,70 = 0,343 \text{ m}^3$ x 3 sapatas= $1,03 \text{ m}^3$

Sapatas a executar na base dos pilares da varanda.

1.2.2.2. LASTRO DE BRITA

Total= $0,70 \times 0,70 = 0,49 \text{ m}^2$ x 0,05= $0,024 \text{ m}^3$ x 3 unidades= $0,07 \text{ m}^3$

Espessura lastro= 5 cm

1.2.2.3. ARMADURA DE AÇO CA-50

Fonte: <https://www.idealferros.com.br/2014/02/peso-do-vergalhao-38-516-12-e-14.html>

Bitola (pol.)	Bitola (mm)	Peso barra (kg)	Peso aproximado (kg/m)
1/4"	6,30	2,940	0,245
5/16"	8,00	4,740	0,395
3/8"	10,00	7,404	0,617
1/2"	12,50	11,556	0,963
5/8"	16,00	18,936	1,578
3/4"	20,00	29,592	2,466
1"	25,00	46,236	3,853
1.1/4"	32,00	75,756	6,313
1.9/16"	40,00	118,380	9,865



Aço = $(0,65 \times 4) + 0,07 = 3,30 \times (5 + 5) = 33,00 \text{ m} \times 0,245 = 8,09 \text{ kg} \times 3 \text{ sapatas} = 24,27 \text{ kg}$

Aço bitola $\frac{1}{4}' = 6,30 \text{ mm}$

Dobra = 7 cm

Armação sapata 5 + 5 unidades cruzadas

1.2.2.4. CONCRETO SAPATA

Concreto = Escavação = $1,03 \text{ m}^3$

1.2.2.5. LANÇAMENTO CONCRETO

Lançamento = Concreto = $1,03 \text{ m}^3$

1.2.3. VIGAS BALDRAMES

1.2.3.1. ESCAVAÇÃO DE SOLO

Baldrame = $(10,38 + 3,00 + 10,38 + 3,00 + 3,00 + 3,00 + 1,70 + 1,15 + 1,11) = 36,72 \text{ m}$

Escavação = $36,72 \times 0,20 \times 0,30 = 2,20 \text{ m}^3$

Dimensão = $0,20 \times 0,30 \text{ m}$

1.2.3.2. LASTRO DE BRITA

Total = $36,72 \times 0,20 \times 0,05 = 0,37 \text{ m}^3$

Largura = 20 cm

Espessura = 5 cm

1.2.3.3. ARMADURA DE AÇO CA-50

Aço = $36,72 \times 4 \text{ barras} = 146,88 \text{ m} \times 0,617 = 90,62 \text{ kg}$ Peso

aço $3/8' - 10 \text{ mm} = 0,617 \text{ kg/m}$

1.2.3.4. ARMADURA DE AÇO CA-60

Aço estribos = $36,72 / 0,15 \text{ (espaçamento)} = 244,80 = 245 \text{ estribos}$ 1

estribo = $((0,25 \times 2) + (0,15 \times 2) + 0,07) = 0,87 \text{ m}$

Aço estribo = $245 \times 0,87 = 213,15 \text{ m}$

Bitola		TIPO	Área de Aço	Peso Linear
mm	pol.	-	cm ²	kg/m
4.2		CA-60	0,14	0,109
5.0	3/16"	CA-60	0,196	0,154
6.3	1/4"	CA-50	0,31	0,245
8.0	5/16"	CA-50	0,5	0,395
10.0	3/8"	CA-50	0,785	0,617
12.5	1/2"	CA-50	1,22	0,963
16.0	5/8"	CA-50	2,01	1,578
20.0	3/4"	CA-50	3,14	2,466
25.0	1"	CA-50	4,91	3,853
32.0	1 1/4"	CA-50	8,04	6,313

Fonte: <https://zinza.com.br/2020/12/peso-de-aco-por-bitola-tipos-e-como-calculas/> Contato (41)9 3618-0113



Peso aço= $213,15 \times 0,154 = 32,83$ kg Aço
 $3/16' - 5,00$ mm= $0,154$ Kg/m

1.2.3.5. CONCRETO

Concreto= Escavação= $2,20$ m³

1.2.3.6. LANÇAMENTO

Lançamento= Concreto= $2,20$ m³

1.2.3.7. ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Total= $36,72 - (0,20 \times 15 \text{ colunas}) = 33,72 \times 0,20 \times 0,14 = 0,94$ m³
Altura média= 20 cm
Largura= 14 cm

1.2.3.8. EMBOÇO COMUM

Emboço= $33,72 \times (0,20 + 0,14 + 0,20) = 18,21$ m²

1.2.3.9. IMPERMEABILIZAÇÃO

Impermeabilização= Emboço= $18,21$ m²

1.3. SUPRAESTRUTURA

1.3.1. SANITÁRIOS

1.3.1.1. ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL

Paredes externas Sanitário= $(10,38 + 3,28 + 10,38 + 3,28) \times (3,15 - 0,15) = 81,96$ m² - Interseções Interseções=
 $(1,70 \times 2,10) + ((1,60 \times 0,40) \times 9) + (0,80 \times 2,10) + (10 \times (3,00 \times 0,20)) + (2 \times (3,00 \times 0,15)) = 17,91$ m²
Alvenaria paredes externas= $64,05$ m²

Paredes internas Sanitários= $(3,00 + 3,00 + 1,70) \times 2,80 = 21,56$ m² - Interseções
Interseções= $(0,80 \times 2,10) + (1,00 \times 2,10) + (2 \times (2,80 \times 0,20)) + (2 \times (2,80 \times 0,05)) = 5,18$ m²
Alvenaria paredes internas= $16,38$ m²

Paredes torre= $(3,00 + 1,98 + 3,00 + 1,98) \times 2,20 = 21,91$ m² - Interseções
Interseções= $(4 \times (2,20 \times 0,20)) = 1,76$ m²
Alvenaria torre= $20,15$ m²

Parede hall acesso banheiro= $(1,15 + 1,11) \times 2,10 = 4,75$ m² - Interseções
Interseções= $2,10 \times 0,20 = 0,42$ m²
Alvenaria hall de acesso= $4,33$ m²

Paredes divisórias bancadas= $(1,80 \times 1,00) \times 6 = 10,80$ m² Total=

$64,05 + 16,38 + 20,15 + 4,33 + 10,80 = 115,71$ m²

1.3.1.2. ARMADURA DE AÇO CA-50

Aço viga $1,20 = 4,34 + 3,00 + 10,38 + 2,20 + 1,15 + 1,11 + 4,34 + 3,00 + 2,20 + 0,90 + (6 \times 1,00) = 38,62$ m
Aço viga respaldo laje= $10,38 + 10,38 + 3,00 + 3,00 + 3,00 + 3,00 + 1,70 = 34,46$ m
Aço viga sobre portas e aberturas= $(1,70 + 0,30 + 0,30) + (1,70 + 0,14 + 0,14) + (2 \times (0,80 + 0,20 + 0,30)) = 6,88$ m



Aço vigas= $79,96 \times 4 \text{ barras} = 319,84 \text{ m} \times 0,395 = 126,34 \text{ kg}$

Peso aço 5/16' - 8 mm= 0,395 kg/m

Aço colunas= $(8 \times 3,15) + (4 \times 5,05) + (2 \times 2,95) + (1 \times 2,10) = 53,40 \times 4 \text{ barras} = 213,60 \text{ m} \times 0,617 = 131,79 \text{ kg}$

Peso aço 3/8' - 10mm= 0,617 kg/m

Aço respaldo torre= $(1,98 + 3,00 + 1,98 + 3,00) = 9,96 \times 2 \text{ travamentos} = 11,94 \text{ m} \times 0,617 = 7,37 \text{ kg}$

Total aço CA-50= $126,34 + 131,79 + 7,37 = 265,50 \text{ kg}$

1.3.1.3. ARMAÇÃO DE AÇO CA-60

Aço estribos vigas= $79,96 / 0,15 = 533,06 = 534 \text{ estribos}$

Armação 7x14 cm

1 estribo= $(2 \times 0,07) + (2 \times 0,14) + 0,07 = 0,49 \text{ m}$

Total aço vigas= $534 \times 0,49 = 261,66 \times 0,154 = 40,29 \text{ kg}$

Peso aço 3/16' - 5 mm= 0,154 kg/m

Aço estribos colunas= $53,40 / 0,15 = 356 \text{ estribos}$ Armação

9x14 cm

1 estribo= $(2 \times 0,09) + (2 \times 0,14) + 0,07 = 0,53 \text{ m}$

Total aço vigas= $356 \times 0,53 = 188,68 \times 0,154 = 29,06 \text{ kg}$

Peso aço 3/16' - 5 mm= 0,154 kg/m

Total aço CA-60= $40,29 + 29,06 = 69,35 \text{ kg}$

1.3.1.4. FORMA DE MADEIRA

Colunas= $(8 \times (3,15 \times 0,20)) + (4 \times (5,05 \times 0,20)) + (2 \times (2,95 \times 0,20)) + (2,10 \times 0,20) = 10,68 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 21,36 \text{ m}^2$

Largura das colunas= 20 cm

1.3.1.5. CONCRETO

Concreto colunas= $(8 \times 3,15) + (4 \times 5,05) + (2 \times 2,95) + (1 \times 2,10) = 53,40 \times 0,20 \times 0,14 = 1,49 \text{ m}^3$

Dimensão coluna= 20 x 14 cm

Concreto vigas

Aço viga 1,20= $4,34 + 3,00 + 10,38 + 2,20 + 1,15 + 1,11 + 4,34 + 3,00 + 2,20 + 0,90 + (6 \times 1,00) = 38,62 \text{ m}$

Aço viga respaldo laje= $10,38 + 10,38 + 3,00 + 3,00 + 3,00 + 3,00 + 1,70 = 34,46 \text{ m}$

Aço viga sobre portas e aberturas= $(1,70 + 0,30 + 0,30) + (1,70 + 0,14 + 0,14) + (2 \times (0,80 + 0,20 + 0,30)) = 6,88 \text{ m}$ Aço

vigas= $79,96 \times 0,09 \times 0,165 = 1,19 \text{ m}^3$

Bloco estrutural canaleta 14x19x39 cm, espessura lateral 2,5 cm= Lado interno= 9x16,5x39 cm Total

concreto= $1,49 + 1,19 = 2,68 \text{ m}^3$

1.3.1.6. LANÇAMENTO

Lançamento= Concreto= $2,68 \text{ m}^3$

1.3.1.7. ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO 39x39x10 cm

Total= $(1,60 \times 0,40) \times 9 = 5,76 \text{ m}^2$

Detalhado em projeto

1.3.2. PILARES VARANDA

1.3.2.1. FORMA DE MADEIRA



Total= $0,20 \times 2,70 = 0,54 \text{ m}^2 \times 4 \text{ lados} = 2,16 \text{ m}^2 \times 3 \text{ pilares} = 6,48 \text{ m}^2$
Dimensão pilar= $20 \times 20 \text{ cm}$
Altura= $2,70 \text{ m}$

1.3.2.2. ARMADURA DE AÇO CA-50

Total aço= $2,70 \times 4 \text{ barras} = 10,80 \times 3 \text{ pilar} = 32,40 \text{ m}$
Peso aço CA-50= $32,40 \times 0,617 = 19,99 \text{ kg}$
Peso aço 3/8' - $10 \text{ mm} = 0,617 \text{ kg}$
Armação $15 \times 15 \text{ cm}$

1.3.2.3. ARMADURA DE AÇO CA-60

Aço= $2,70 \times 3 \text{ pilar} = 8,10 / 0,15 = 54 \text{ estribos}$
1 estribo= $(0,15 \times 2) + (0,15 \times 2) + 0,07 = 0,67 \text{ m}$
Total aço= $54 \times 0,67 = 36,18 \text{ m}$
Peso total aço= $36,18 \times 0,154 = 5,57 \text{ kg}$
aço 3/16' - $5 \text{ mm} = 0,154 \text{ kg/m}$

1.3.2.4. CONCRETO

Total= $2,70 \times 0,20 \times 0,20 = 0,11 \text{ m}^3 \times 3 \text{ pilares} = 0,33 \text{ m}^3$

1.3.2.5. LANÇAMENTO

Lançamento= Concreto= $0,33 \text{ m}^3$

1.4. LAJE FORRO

1.4.1. LAJE PRÉ FABRICADA

Total= $3,28 \times 10,38 = 34,05 \text{ m}^2$

1.4.2. ARMADURA EM TELA SOLDADA

AÇO CA-60	ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS (cm)		BITOLAS DOS FIOS (mm)		ÁREA DE AÇO (cm²/m)		APRESENTAÇÃO	DIMENSÃO (m)		MASSA NOMINAL	
DESIGNAÇÃO	LONG.	TRANSV.	LONG.	TRANSV.	LONG.	TRANSV.	ROLO/PAINEL	LARGURA	COMPR.	kg/m²	kg/PEÇA
Q 61	15	15	3,4	3,4	0,61	0,61	PAINEL	2,45	6	0,97	14,25
Q 75	15	15	3,8	3,8	0,75	0,75	PAINEL	2,45	6	1,21	17,81
Q 92	15	15	4,2	4,2	0,92	0,92	PAINEL	2,45	6	1,48	21,76
Q 113	10	10	3,8	3,8	1,13	1,13	PAINEL	2,45	6	1,80	26,46
Q 138	10	10	4,2	4,2	1,38	1,38	PAINEL	2,45	6	2,20	32,34
Q 159	10	10	4,5	4,5	1,59	1,59	PAINEL	2,45	6	2,52	37,04

Total= $34,05 \times 1,48 = 50,39 \text{ kg}$

1.5. REVESTIMENTO

1.5.1. IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE

Sanitário masculino= $(3,00 + 4,06 + 3,00 + 4,06 - 0,80) \times 1,50 = 21,18 \text{ m}^2$
Altura= $1,50 \text{ m}$

Sanitário feminino= Sanitário masculino= $21,18 \text{ m}^2$



Sanitário PNE= $(1,70+1,89+1,70+1,89-1,00) \times 1,50 = 9,27 \text{ m}^2$
Bancada pia= $((0,15+1,00+1,90+1,00) \times 4 + (0,15+1,00+1,88+1,00+0,15)) = 20,38 \times 1,50 = 30,57 \text{ m}^2$ Total=
 $21,18+21,18+9,27+30,57 = 82,20 \text{ m}^2$

1.5.2. CHAPISCO

Sanitário masculino= $(3,00+4,06+3,00+4,06) \times 2,80 = 39,54 \text{ m}^2$ - Interseções Interseções=
 $(4 \times (1,60 \times 0,40)) + (0,80 \times 2,10) = 4,24 \text{ m}^2$
Laje= $3,00 \times 4,06 = 12,18 \text{ m}^2$
Sanitário masculino= $39,54+12,18-4,24 = 47,48 \text{ m}^2$

Sanitário feminino= Masculino= $47,48 \text{ m}^2$
Sanitário PNE= $(1,89+1,70+1,89+1,70) \times 2,80 = 20,10 \text{ m}^2$ - Interseções
Interseções= $(1,60 \times 0,40) + (1,00 \times 2,10) = 2,74 \text{ m}^2$
Laje= $1,70 \times 1,89 = 3,21 \text{ m}^2$
Sanitário PNE= $20,10+3,21-2,74 = 20,57 \text{ m}^2$

Laje hall acesso banheiro masculino= $0,97 \times 1,70 = 1,65 \text{ m}^2$

Bancada pia= $((0,15+1,00+1,90+1,00) \times 4 + (0,15+1,00+1,88+1,00+0,15)) = 20,38 \times 1,80 = 36,68 \text{ m}^2$
Altura= 1,80 m

Total= $47,48+47,48+20,57+1,65+36,68 = 153,86 \text{ m}^2$

1.5.3. EMBOÇO COMUM

Emboço comum= Chapisco - Emboço desempenado laje= $153,86-29,22 = 124,64 \text{ m}^2$
Emboço desempenado laje= $12,18+12,18+3,21+1,65 = 29,22 \text{ m}^2$

1.5.4. EMBOÇO DESEMPENADO

Emboço desempenado laje= $12,18+12,18+3,21+1,65 = 29,22 \text{ m}^2$

1.5.5. REVESTIMENTO AZULEIJO

Revestimento= Emboço comum= $124,64 \text{ m}^2$

1.6. PISO

1.6.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Área interna= $12,18+3,21+12,18+1,65 = 29,22 \text{ m}^2$
Área externa varanda= $3,14 \times 10,38 = 32,59 \text{ m}^2$ Total=
 $61,81 \text{ m}^2$

1.6.2. CONCRETO

Total= $61,81 \times 0,05 = 3,09 \text{ m}^3$
Espessura= 5 cm

1.6.2.1. LANÇAMENTO

Lançamento= Concreto= $3,09 \text{ m}^3$

1.6.2.2. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

Total= $61,81 \times 0,025 = 1,54 \text{ m}^3$
Espessura= 2,5 cm

1.6.2.3. REVESTIMENTO PORCELANATO



Área de regularização piso= 61,81 m²

1.6.2.4. RODAPÉ

Hall de acesso sanitários= (1,11-0,80)+(1,70-1,00)+1,11= 2,12 m

1.6.2.5. SOLEIRA

Soleiras= 1,70+0,80+1,94+4,89+4,89+1,94= 16,16 m

Instaladas nas divisas com área externa

1.7. GESSO

1.7.1. MOLDURA DE GESSO 6,00 CM

Sanitário Masculino= 3,00+4,06+3,00+4,06= 14,12 m

Sanitário Feminino= 3,00+4,06+3,00+4,06= 14,12 m

Sanitário PNE= 1,70+1,89+1,70+1,89= 7,18 m

Total= 14,12+7,18+14,12= 35,42 m

1.8. COBERTURA

1.8.1. ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS DE BARRO

Área de cobertura que contém laje= 4,41x12,78= 56,36 m²x1,05= 59,18 m² Coeficiente de inclinação= 1,05 = 5% demarcado em projeto

1.8.2. ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS DE BARRO

Área de cobertura varanda= 4,41x12,78= 56,36 m²x1,05= 59,18 m²

Coeficiente de inclinação= 1,05 = 5% demarcado em projeto

1.8.3. FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA

Viga de madeira varanda 40x8 cm= (3,14+10,38+3,14)x0,40x0,08= 0,53 m³

Viga de madeira varanda 30x8 cm= (6,64+6,64)x1,05= 13,95x0,30x0,08= 0,33 m³

Total= 0,53+0,33= 0,86 m³

Coeficiente de inclinação= 1,05 = 5% demarcado em projeto, devido a peça ser instalada inclinada.

1.8.4. TESTEIRA EM TÁBUA APARELHADA 20 CM

Testeira= 12,78+8,82+12,78+8,82= 43,20 m

Instalado na testada do beiral

1.8.5. TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA

Total= 8,82x12,78= 112,72x1,05= 118,36 m²

Coeficiente de inclinação= 1,05 = 5% demarcado em projeto, devido a peça ser instalada inclinada.

1.8.6. CUMIEEIRA

Total= ((6,24x4)x1,05)+3,96= 30,17 m

Coeficiente de inclinação= 1,05 = 5% demarcado em projeto, devido a peça ser instalada inclinada.

1.9. ESQUADRIAS

1.9.1. PORTA VENEZIANA DE ABRIR SOB MEDIDA

Sanitário masculino= 0,70x1,90= 1,33 x 4 unidades= 5,32 m²

Sanitário feminino= 0,70x1,90= 1,33 x 4 unidades= 5,32 m²

Total= 10,64 m²



1.9.2. PORTA VENEZIANA DE ABRIR LINHA COMERCIAL

Porta sanitário masculino= $0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$
Porta sanitário feminino= $0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$
Porta sanitário PNE= $1,00 \times 2,10 = 2,10 \text{ m}^2$ Total=
 $5,46 \text{ m}^2$

1.9.3. PORTA PORTINHOLA

Portinhola= $0,80 \times 0,60 = 0,48 \text{ m}^2$
Instalada para futuras manutenções.

1.10. DIVISÓRIOS DE PLACAS EM GRANILITE

1.10.1. DIVISÓRIA

Total= $23,62 \text{ m}^2$ Demarcados
em projeto.

1.11. PINTURA

1.11.1. MASSA CORRIDA ACRÍLICA

Massa acrílica= Emboço desempenado= $29,22 \text{ m}^2$
Aplicada na laje

1.11.2. TINTA ACRÍLICA EM MASSA

Tinta= Massa acrílica= $29,22 \text{ m}^2$

1.11.3. RESINA ACRÍLICA PLASTIFICANTE

Paredes externas Sanitário= $(10,38+3,28+10,38+3,28) \times 3,15 = 86,06 \text{ m}^2$ - Interseções Interseções=
 $(1,70 \times 2,40) + ((1,60 \times 0,40) \times 9) + (0,80 \times 2,10) + (10,38 \times 1,80) = 30,20 \text{ m}^2$
Resina paredes externas sanitário= $56,04 \text{ m}^2$

Paredes internas hall= $(0,97+1,70+0,97+1,70) \times 2,80 = 14,95 \text{ m}^2$ - Interseções
Interseções= $(0,80 \times 2,10) + (1,00 \times 2,10) + (2,40 \times 1,70) = 7,86 \text{ m}^2$
Resina paredes internas= $7,09 \text{ m}^2$

Resina torre= $(3,00+1,98+3,00+1,98) \times 2,20 = 21,91 \text{ m}^2$
Resina hall acesso banheiro= $(1,15+1,11) \times 2,10 = 4,75 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 9,50 \text{ m}^2$

Resina pilar de concreto= Forma de madeira pilar varanda= $6,48 \text{ m}^2$ Total=

$56,04+7,09+21,91+9,50+6,48 = 101,02 \text{ m}^2$

1.11.4. IMUNIZANTE PARA MADEIRA

Imunizante= Estrutura pontaletada + Estrutura em terças + Área pranchas
Área pranchas $40 \times 8 \text{ cm} = (3,14+10,38+3,14) = 16,66 \times (0,40+0,08+0,40+0,08) = 15,99 \text{ m}^2$ Área
pranchas $30 \times 8 \text{ cm} = (6,64+6,64) \times 1,05 = 13,95 \times (0,30+0,08+0,30+0,08) = 10,60 \text{ m}^2$
Área total pranchas= $15,99+10,60 = 26,59 \text{ m}^2$
Total imunizante madeira= $59,18+59,19+26,59 = 144,95 \text{ m}^2$

1.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os serviços serão executados seguindo os itens da planilha orçamentária, determinados pelo Setor de



Obras do município de Santa Albertina-SP, sendo executadas de acordo com as Normas Técnicas.

- 1.12.1. Quadro de distribuição – 16 din – 1 unidade instalada
- 1.12.2. Barramento de cobre nu – barramento cobre $\frac{1}{2}$ " x $\frac{1}{8}$ " – peso 0,358 kg – Amperagem até 97^a (previsão de futuras ampliações) – logo, 0,36 kg
- 1.12.3. Haste de aterramento $\frac{3}{4}$ " x 3m – 1 unidade instalada na caixa de chegada de energia
- 1.12.4. Conector olhal cabo/haste de $\frac{3}{4}$ " – 1 unidade junto à haste terra
- 1.12.5. Disjuntor unipolar termomagnético 10A até 30A – 1 iluminação + 1 tomadas sanitários + 1 tomadas área convivência = 3 unidades
- 1.12.6. Disjuntor bipolar 10A a 50A – 1 para cada chuveiro 220V x 4 chuveiros + 1 cada tomada 220V Convivência (Paletas parede) x 2 und = 6 und
- 1.12.7. Disjuntor bipolar 60A a 100A – 1 unidade proteção geral
- 1.12.8. Dispositivo DR – 1 unidade de proteção geral
- 1.12.9. Eletroduto PVC corrugado 32mm – Embutido teto/laje + embutido parede =
(4,10+7,52+2,02+0,80+1,60+6,10+4,95+2,82+2,60+2,90+7,44+1,60+0,80+1,10+4,62+1,70+2,40+2,40+2,40+6,00+4,10) +
(1,62+1,00+0,62+1,62+1,30+1,85+0,60+3x1,70+1,40+3x1,62+0,60+2,90+0,62+0,62+4,50)
= (69,97) + (29,78) = 99,75m
- 1.12.10. Cabo cobre flex 1,5mm² - Iluminação =
6,00+2,40+2,40+2,40+1,70+4,62+4,10+7,52+1,60+0,80+2,02+2,82+1,60+0,80+7,44+1,10
= 49,32m x 2 fios = 98,64m
- 1.12.11. Cabo cobre flex 2,5mm² - Tomadas =
1,30+1,85+4,95+1,62+7,52+1,62+1,00+0,60+1,62+3,00+1,62+2,90+1,40+7,44+1,62+4,50
= 44,56m x 3 fios = 133,68m
- 1.12.12. Cabo cobre flex 4,0mm² - Chuveiros =
1,62+6,10+0,62+1,62+4,95+0,62+1,62+2,60+0,62+1,62+2,90+0,62 = 25,51m x 3 fios =
76,53m
- 1.12.13. Relé fotoelétrico – 1 unidade instalada sistema de iluminação externo dos refletores
- 1.12.14. Conjunto 1 interruptor + 1 tomada – 1 und masculino + 1 und PNE + 1 und Convivência = 3 und
- 1.12.15. Conjunto 2 interruptor + 1 tomada – 1 und feminino + 1 und Hall entrada = 2 und
- 1.12.16. Interruptor com 2 teclas – 1 und Convivência auxiliar refletores
- 1.12.17. Tomada 10A – 1 und masculino + 1 und para cada chuveiro = 5 und
- 1.12.18. Conjunto 2 tomadas 10A – 1 und Feminino + 1 und em cada pia Convivência x 5 pias + 2 und paleta Convivência = 8 und
- 1.12.19. Luminária LED 35W = 2 und masculino + 1 und PNE + 1 und Hall + 2 und feminino + 4 und Convivência = 10 und
- 1.12.20. Projetor LED 30W – 4 unidades externo sanitários/convivência

1.13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todos os serviços serão executados seguindo os itens da planilha orçamentária, determinados pelo Setor de Obras do município de Santa Albertina-SP. As instalações serão dimensionadas e executadas de acordo com as Normas Técnicas, sendo que todos os aparelhos e fontes de água estarão funcionando corretamente. Em pontos necessários, serão executadas caixas de inspeção e de gordura para manutenção e funcionamento destas instalações. As instalações hidro sanitárias também serão entregues em perfeitas condições de uso.

1.13.1. REDE DE ESGOTO

- 1.13.1.1. Tubo PVC DN50mm – 1,50 + 0,60 + 2,90 + 0,80 + 0,55 + 0,60 x 5 pias + 2,05 + 0,60 + 1,50 + 0,60 + 2,90 = 16,00m
- 1.13.1.2. Tubo PVC DN100mm – 0,45 + 0,45 + 0,75 + 0,75 + 0,75 + 0,45 + 0,45 + 0,75 + 0,75 + 5,80 + 7,05 + 5,50 + 5,80 + 11,00 = 40,70m
- 1.13.1.3. Caixa sifonada – 1 und por box chuveiro + 1 und PNE = 5 unidades
- 1.13.1.4. Caixa Gordura – 3 und conforme projeto

1.13.2. REDE DE ÁGUA FRIA

- 1.13.2.1. Tubo PVC DN25mm – 2,35+3,50+1,10+4,60+1,60+2,40+2,20+1,40+1,40+1,15+2,30+



$$2,20 + 1,40 + 1,00 + 1,68 \times 2 + 1,00 + 1,68 \times 2 + 2,20 + 8,25 + 0,90 + 2,20 = 49,87\text{m}$$

1.13.2.2. Tubo PVC DN50mm - $0,50 + 4,00 + 4,60 + 2,50 \times 5$ vasos + $2,50 \times 2$ descida chuveiros = 26,60m

1.13.2.3. Reservatório 1000 lts - 1 und'

1.13.2.4. Torneira boia - 1 und

1.13.3. LOUÇAS E METAIS

1.13.3.1. Registro gaveta $\frac{3}{4}$ " - 1 cada descida chuveiro x 2 descidas + 1 masculino + 1 pne + 1 feminino + 1 convivência = 6 und

1.13.3.2. Registro gaveta $1\frac{1}{2}$ " - 1 para cada vaso sanitário x 5 vasos = 5 und

1.13.3.3. Registro pressão $\frac{3}{4}$ " - 1 para cada chuveiro x 4 chuveiros = 4 und

1.13.3.4. Acabamento cromado registro - 6 gaveta $\frac{3}{4}$ " + 5 gaveta $1\frac{1}{2}$ " + 4 pressão $\frac{3}{4}$ " = 15 und

1.13.3.5. Válvula descarga - 1 para cada vaso sanitário x 5 vasos = 5 und

1.13.3.6. Canopla válvula descarga - Idem válvula = 5 und

1.13.3.7. Bacia sifonada para pessoas com mobilidade reduzida - 1 und PNE

1.13.3.8. Bacia sifonada - 4 und

1.13.3.9. Tampa bacia sanitária - 1 cada bacia sanitária = 5 und

1.13.3.10. Tubo ligação sanitário - 1 cada bacia sanitária = 5 und

1.13.3.11. Lavatório louça sem coluna - 1 und PNE

1.13.3.12. Tampo granito - $0,60 \times 2,00 + 0,60 \times 2,98 + 1,90 \times 0,60 \times 4\text{nd} + 0,88 \times 0,60 = 8,68\text{m}^2$

1.13.3.13. Cuba louça embutir - 6 lavatórios

1.13.3.14. Válvula metal cromado - 6 lavatórios sanitários + 1 PNE = 7 und

1.13.3.15. Cuba inox - 1 cada pia Convivência = 5 und

1.13.3.16. Válvula americana = Cuba inox = 5 und

1.13.3.17. Sifão plástico - 6 lavatórios sanitários + 5 pias convivência + 1 lavatório PNE = 12 und

1.13.3.18. Engate flexível - idem sifão

1.13.3.19. Torneira clínica - 1 lavatório PNE

1.13.3.20. Torneira mesa automática - 6 lavatórios sanitários

1.13.3.21. Torneira mesa bica móvel - 5 pias convivência

1.13.3.22. Mictório louça sifonado - 2 unidades sanitário masculino

1.13.3.23. Válvula mictório - 2 unidades de mictório

1.13.3.24. Tubo ligação mictório - 2 unidades de mictório

1.13.3.25. Dispenser toalheiro - 1 und para cada sanitário - total 3 und

1.13.3.26. Saboneteira dispenser - 1 und para cada sanitário - total 3 und

1.13.3.27. Dispenser papel higiênico - 1 und para cada bacia sanitária - total 5 und

1.13.3.28. Barra apoio reta 800mm - 2 und na bacia sanitária PNE

1.13.3.29. Barra apoio reta 400mm - 1 und na bacia sanitária PNE

1.13.3.30. Barra apoio lateral para lavatório - 1 und no lavatório PNE

1.14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.14.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Total área da obra = Locação de obra = $66,64\text{ m}^2$

2. MURO DE CONTENÇÃO CAMPING

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. LOCAÇÃO DE MURO

Total = $13,69 + 7,00 + 1,40 + 17,43 + 1,31 + 1,00 + 13,74 = 55,57\text{ m}$

2.2. INFRAESTRUTURA

2.2.1. BROCA DE CONCRETO

Total = $(1,00 \times 5) + (1,50 \times 3) + (2,00 \times 6) + (2,50 \times 4) + (3,00 \times 9) = 58,50\text{ m}$

Profundidades demarcadas em projeto



2.2.2. ESCAVAÇÃO DE SOLO

Escavação= $55,77 \times 0,20 \times 0,25 = 2,79 \text{ m}^3$

Dimensão baldrame= $20 \times 25 \text{ cm}$

2.2.3. LASTRO DE BRITA

Lastro= $55,77 \times 0,20 \times 0,05 = 0,56 \text{ m}^3$

Espessura= 5 cm

2.2.4. ARMAÇÃO DE AÇO CA-50

Aço= $55,77 \times 6 \text{ barras} = 334,62 \text{ m} \times 0,395 = 132,17 \text{ kg}$ Peso

aço $5/16' - 8 \text{ mm} = 0,395 \text{ kg/m}$

2.2.5. ARMAÇÃO DE AÇO CA-60

Estribos= $55,77/0,15 = 371,80 = 372 \text{ estribos}$

1 estribo= $(0,15 \times 2) + (0,20 \times 2) + 0,07 = 0,77 \text{ m}$

Aço estribo= $372 \times 0,77 = 286,44 \times 0,109 = 31,22 \text{ kg}$

Peso aço $4,2 \text{ mm} = 0,109 \text{ kg/m}$

2.2.6. CONCRETO

Concreto= Escavação= $2,79 \text{ m}^3$

2.2.7. LANÇAMENTO

Lançamento= Concreto= $2,79 \text{ m}^3$

2.3. SUPRAESTRUTURA/ALVENARIA

2.3.1. ALVENARIA BLOCO CERÂMICO

Total= $0,28 + 0,94 + 1,59 + 1,63 + 0,30 + 1,63 + 0,97 + 1,63 + 1,62 + 1,76 + 1,97 + 1,76 + 1,77 + 1,76 + 1,58 + 0,97 + 0,81 + 1,58 + 1,20 + 1,58 + 0,94 + 1,58 + 0,67 + 2,29 + 2,02 + 1,76 + 1,50 + 1,22 + 0,61 + 0,55 + 1,03 + 0,81 + 0,58 + 0,36 + 0,13 = 43,38 \text{ m}^2$

2.3.2. ARMADURA DE AÇO CA-50

Pilares= $0,16 + 0,51 + 0,83 + 1,15 + 1,48 + 1,80 + 2,10 + 2,00 + 1,91 + 1,83 + 1,84 + 1,70 + 1,56 + 1,43 + 1,30 + 1,16 + 1,03 + 0,89 + 0,75 + 0,75 + 0,75 + 0,65 + 0,54 + 0,43 + 0,33 + 0,22 + 0,10 = 29,20 \text{ m}$

Aço pilares= $29,20 \times 4 \text{ barras} = 116,80 \times 0,617 = 72,06 \text{ kg}$

Peso aço $3/8' - 8 \text{ mm} = 0,617 \text{ kg/m}$

Viga travamento= $22,08 \times 4 \text{ barras} = 88,32 \times 0,617 = 54,49 \text{ kg}$

Viga respaldo= $55,77 \times 4 \text{ barras} = 223,08 \times 0,395 = 88,12 \text{ kg}$ Peso

aço $5/16' - 8 \text{ mm} = 0,395 \text{ kg/m}$

Total aço CA-50= $214,67 \text{ kg}$

2.3.3. ARMADURA DE AÇO CA-60

Pilares e viga respaldo= $(29,20 + 55,77)/0,15 = 566,46 = 567 \text{ estribos}$ 1

estribo= $(2 \times 0,15) + (2 \times 0,15) + 0,07 = 0,67 \text{ m}$

Aço estribos= $567 \times 0,67 = 379,89 \times 0,109 = 41,41 \text{ kg}$

Viga travamento= $22,08/0,15 = 147,20 = 148 \text{ estribos}$

1 estribo= $(2 \times 0,14) + (2 \times 0,07) + 0,07 = 0,49 \text{ m}$

Aço estribos= $148 \times 0,49 = 72,52 \times 0,109 = 7,90 \text{ kg}$ Total



aço CA-60= 49,31 kg

2.3.4. FORMA DE MADEIRA

Forma= $(55,77 \times 0,20) + (22,08 \times 0,15) + ((29,20 - (0,20 \times 27) - (0,15 \times 11)) \times 0,20) = 19,28 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 38,56 \text{ m}^2$

2.3.5. CONCRETO

Concreto= $(\text{Forma}/2) \times 0,20 = 19,28 \times 0,20 = 3,86 \text{ m}^3$

Largura alvenaria= 20 cm

2.3.6. LANÇAMENTO

Lançamento= concreto= $3,86 \text{ m}^3$

2.4. SUPRAESTRUTURA MÃO FRANCESA

2.4.1. BROCA DE CONCRETO

Total mão francesas= 7 unidades Total

brocas= $7 \times 2,00 = 14,00 \text{ m}$

Profundidade= 2,00 m

2.4.2. ARMADURA EM AÇO CA-50

$$H^2 = c^2 + c^2$$

$$H^2 = 1,03^2 + 2,00^2$$

$$H^2 = 5,06$$

$$H = \sqrt{5,06} = 2,25 \text{ m}$$

$$H^2 = c^2 + c^2$$

$$H^2 = 1,30^2 + 2,00^2$$

$$H^2 = 5,69$$

$$H = \sqrt{5,69} = 2,38 \text{ m}$$

$$H^2 = c^2 + c^2$$

$$H^2 = 1,56^2 + 2,00^2$$

$$H^2 = 6,43$$

$$H = \sqrt{6,43} = 2,54 \text{ m}$$

$$H^2 = c^2 + c^2$$

$$H^2 = 1,84^2 + 2,00^2$$

$$H^2 = 7,38$$

$$H = \sqrt{7,38} = 2,71 \text{ m}$$

$$H^2 = c^2 + c^2$$

$$H^2 = 1,91^2 + 2,00^2$$

$$H^2 = 7,64$$

$$H = \sqrt{7,64} = 2,76 \text{ m}$$

$$H^2 = c^2 + c^2$$

$$H^2 = 2,10^2 + 2,00^2$$

$$H^2 = 8,41$$



$$H = \sqrt{8,41} = 2,90 \text{ m}$$

$$H^2 = c^2 + c^2$$

$$H^2 = 1,43^2 + 2,00^2$$

$$H^2 = 6,04$$

$$H = \sqrt{6,04} = 2,45 \text{ m}$$

$$\text{Total} = 2,45 + 2,90 + 2,76 + 2,71 + 2,54 + 2,38 + 2,25 = 17,99 \text{ m Aço}$$

$$\text{CA-50} = 17,99 \times 4 \text{ barras} = 71,96 \times 0,395 = 28,42 \text{ kg}$$

2.4.3. ARMADURA EM AÇO CA-60

$$\text{Estribos coluna} = 17,99 / 0,15 = 119,93 = 120 \text{ estribos}$$

$$1 \text{ estribo} = 0,67 \text{ m}$$

$$\text{Total aço} = 120 \times 0,67 = 80,40 \times 0,109 = 8,76 \text{ kg Peso}$$

$$\text{aço } 4,2 \text{ mm} = 0,109 \text{ kg/m}$$

2.4.4. FORMA DE MADEIRA

$$\text{Forma vigas} = 17,99 \times (0,20 + 0,20 + 0,20) = 10,79 \text{ m}^2$$

2.4.5. CONCRETO=

$$\text{Concreto coluna} = 17,99 \times 0,20 \times 0,20 = 0,72 \text{ m}^3$$

2.4.6. LANÇAMENTO CONCRETO

$$\text{Lançamento} = \text{Concreto} = 0,72 \text{ m}^3$$

2.5. REVESTIMENTO

2.5.1. CHAPISCO

$$\text{Chapisco} = (\text{Alvenaria} \times 2) + \text{forma de madeira Chapisco} =$$

$$(43,38 \times 2) + 38,56 = 125,32 \text{ m}^2$$

2.5.2. EMBOÇO COMUM

$$\text{Emboço} = \text{Chapisco} / 2 = 62,66 \text{ m}^2$$

Superfície interna do muro

2.5.3. EMBOÇO DESEMPENADO

$$\text{Emboço desempenado} = \text{Chapisco} - \text{Emboço comum} = 62,66 \text{ m}^2 \text{ Superfície}$$

externa do muro

2.5.4. IMPERMEABILIZAÇÃO

$$\text{Impermeabilização} = \text{Emboço comum} = 62,66 \text{ m}^2$$

Superfície interna do muro

2.5.5. LONA PLÁSTICA

$$\text{Lona} = \text{Impermeabilização} \times 2 = 125,32 \text{ m}^2$$

Instalado duas camadas de lona plástica

2.6. PINTURA

2.6.1. TINTA ACRÍLICA



Tinta= Emboço desempenado= $62,66 \text{ m}^2$

3. ESCADA DE ACESSO SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

Área escada 1= $1,45 \times 1,20 = 1,74 \text{ m}^2$

Área escada 2= $10,38 \times 2,00 = 20,76 \text{ m}^2$

Total= $22,50 \text{ m}^2$

3.2. BASE

3.2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Total= área escada= $22,50 \text{ m}^2$

3.2.2. LASTRO DE PEDRA BRITADA

Lastro= $22,50 \times 0,05 = 1,13 \text{ m}^2$

Espessura= 5 cm

3.2.3. ARMADURA EM TELA DE AÇO

AÇO CA-60	ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS (cm)		BITOLAS DOS FIOS (mm)		ÁREA DE AÇO (cm²/m)		APRESENTAÇÃO	DIMENSÃO (m)		MASSA NOMINAL	
DESIGNAÇÃO	LONG.	TRANSV.	LONG.	TRANSV.	LONG.	TRANSV.	ROLO/PAINEL	LARGURA	COMPR.	kg/m²	kg/PEÇA
0 61	15	15	3,4	3,4	0,61	0,61	PAINEL	2,45	6	0,97	14,25
0 75	15	15	3,8	3,8	0,75	0,75	PAINEL	2,45	6	1,21	17,81
0 92	15	15	4,2	4,2	0,92	0,92	PAINEL	2,45	6	1,48	21,76
0 113	10	10	3,8	3,8	1,13	1,13	PAINEL	2,45	6	1,80	26,46
0 138	10	10	4,2	4,2	1,38	1,38	PAINEL	2,45	6	2,20	32,34
0 159	10	10	4,5	4,5	1,59	1,59	PAINEL	2,45	6	2,52	37,04

Aço= $22,50 \times 1,48 = 33,30 \text{ kg}$

3.2.4. FORMA DE MADEIRA

Escada 1=

$1,45 \times (0,10 + 0,05) = 0,22$

m^2

Escada 2= $10,38 \times (0,10 + 0,05) = 1,56 \text{ m}^2$

Total= $1,78 \text{ m}^2$

Será executado apenas de um lado, sendo que o outro lado será utilizado a alvenaria.

3.2.5. CONCRETO

Concreto= $22,50 \times 0,10 = 2,25 \text{ m}^3$

3.2.6. LANÇAMENTO

Lançamento= Concreto= $2,25 \text{ m}^3$

3.3. DEGRAUS

3.3.1. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

Escada 1= $(1,00 \times 0,15) + (2 \times ((0,33 \times 0,15)/2)) = 0,20 \text{ m}^2 \times 4 \text{ degraus} = 0,80 \text{ m}^2$



Escada 2= $(1,80 \times 0,16) + (2 \times ((0,78 \times 0,16) / 2)) = 0,41 \text{ m}^2 \times 12 \text{ degraus} = 4,92 \text{ m}^2$
Total= $5,72 \text{ m}^2$

3.3.2. CONCRETO

Escada 1= $(0,012 \times 1,00) \times 4 = 0,048 \text{ m}^3$
Escada 2= $(0,047 \times 1,80) \times 12 = 1,01 \text{ m}^3$
Total= $1,06 \text{ m}^3$

3.3.3. LANÇAMENTO

Lançamento= Concreto= $1,06 \text{ m}^3$

3.3.4. DEGRAU EM CIMENTADO

Total degraus= $(1,20 \times 4) + (2,00 \times 12) = 28,80 \text{ m}$

3.4. CORRIMÃO

3.4.1. CORRIMÃO DUPLO

Escada 1= $1,76 \times 2 = 3,52 \text{ m}$

3.4.2. CORRIMÃO TUBULAR

Escada 2= $10,79 \times 2 = 21,58 \text{ m}$

3.4.3. GUARDA CORPO

Escada 2= $10,79 \times 2 = 21,58 \text{ m}$

3.5. PINTURA

3.5.1. ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA

Esmalte corrimão duplo= $(\pi \times \varnothing \times (1,76 + 1,76)) = \pi \times 0,038 \times (1,76 + 1,76) = 0,42 \times \text{tubos} = 0,84 \text{ m}^2$ Esmalte montantes= $(\pi \times 0,038 \times 0,90) \times 4 \text{ montantes} = 0,42 \text{ m}^2$

Esmalte corrimão simples= $(\pi \times \varnothing \times 10,79) = 1,29 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 2,58 \text{ m}^2$ Total= $3,84 \text{ m}^2$

3.5.2. ACRILICO PARA PISOS

Escada 1= $((1,20 \times 0,33) \times 4) + ((1,20 \times 0,15) \times 5) = 2,48 \text{ m}^2$

Escada 2= $((2,00 \times 0,78) \times 12) + ((2,00 \times 0,16) \times 13) + (2,00 \times 0,81) = 24,50 \text{ m}^2$

Total= $26,98 \text{ m}^2$

3.5.3. VERNIZ GUARDA CORPO

Total= $(\pi \times \varnothing \times 10,79) + ((\pi \times \varnothing \times 1,00) \times 10) = 6,53 \text{ m}^2$

4. RAMPA DE ACESSO SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. LOCAÇÃO DE OBRA

Área rampa= $(9,07 + 10,29 + 8,40) \times 1,40 = 38,86 \text{ m}^2$

4.1.2. LIMPEZA DO TERRENO

Limpeza= Locação de obra= $38,86 \text{ m}^2$

4.2. INFRAESTRUTURA



4.2.1. BROCA DE CONCRETO

Brocas = $(1,00 \times 14) + (2,00 \times 8,00) = 30,00$ metros

4.2.2. ESCAVAÇÃO MANUAL

Escavação = $(9,07 + 10,29 + 8,40 + 10,39) \times 0,20 \times 0,20 = 1,53 \text{ m}^3$

Dimensão = 20x20 cm

4.2.3. LASTRO DE PEDRA BRITADA

Total = $(9,07 + 10,29 + 8,40 + 10,39) \times 0,20 \times 0,05 = 0,38 \text{ m}^3$

4.2.4. ARMADURA AÇO CA-50

Baldrame = $38,15 \times 4$ barras = 152,60 metros $\times 0,395 = 60,28$ kg Peso aço 5/16' - 8 mm

4.2.5. ARMADURA AÇO CA-60

Estribos = $38,15 / 0,15 = 254,34 = 255$ estribos

1 estribo = $(2 \times 0,15) + (2 \times 0,15) \times 0,07 = 0,67$ m Total = $255 \times 0,67 = 170,85 \times 0,109 = 18,62$ kg

Peso aço 4,2 mm - 0,109 kg/m

4.2.6. CONCRETO

Concreto = Escavação = $1,53 \text{ m}^3$

4.2.7. LANÇAMENTO

Lançamento = Concreto = $1,53 \text{ m}^3$

4.3. SUPRAESTRUTURA/ALVENARIA

4.3.1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO 19 CM

Total = $3,92 + 3,71 + 3,57 + 2,82 + 2,71 + 2,25 + 1,27 + 0,24 + 1,39 + 1,39 = 23,27 \text{ m}^2$

Demarcado em projeto

Somado duas vezes a área de $1,39 \text{ m}^2$ devido as duas laterais da rampa

4.3.2. ARMADURA DE AÇO CA-50

Viga respaldo = $11,74 + 8,40 = 20,14 \times 0,395 = 80,56 \times 0,395 = 31,82$ kg

Peso aço 5/16' - 8 mm

Colunas = $1,84 + 1,71 + 1,58 + 1,53 + 1,49 + 1,29 + 1,00 + 0,46 + (0,15 \times 13) = 12,85 \times 4$ barras = 51,40 m

Aço colunas = $51,40 \times 0,0617 = 31,71$ kg Peso aço 3/8' - 10 mm

Total = 63,53 kg

4.3.3. ARMADURA DE AÇO CA-60

Viga de respaldo = $11,74 + 8,40 = 20,14 / 0,15 = 134,27 = 135$ estribos

1 estribo = $(0,07 \times 2) + (0,14 \times 2) + 0,07 = 0,49$ m Total = $135 \times 0,49 = 66,15 \times 0,109 = 7,21$ kg



Colunas= $12,85/0,15 = 85,66 = 86$ estribos

1 estribo= $(0,15 \times 2) + (0,15 \times 2) + 0,07 = 0,67$ m Total= $86 \times 0,67 = 57,62 \times 0,109 = 6,28$ kg

Total= 13,49 kg

4.3.4. Forma de madeira Área total rampa – alvenaria

Área total rampa= $(27,32 + 1,68) - 23,27 = 5,73 \times 2$ lados= $11,46 \text{ m}^2$

4.3.5. CONCRETO

Concreto= $(\text{forma}/2) \times 0,20 = 1,15 \text{ m}^3$

4.3.6. LANÇAMENTO

Lançamento= Concreto= $1,15 \text{ m}^3$

4.4. REVESTIMENTO

4.4.1. CHAPISCO

Chapisco= área total rampa $\times 2 = 29,00 \times 2 = 58,00 \text{ m}^2$ Detalhado em projeto

4.4.2. EMBOÇO COMUM

Emboço= Chapisco/2= $29,00 \text{ m}^2$ Aplicada na superfície interna da rampa

4.4.3. EMBOÇO DESEMPENADO

Emboço desempenado= Chapisco – emboço comum= $29,00 \text{ m}^2$ Aplicada na superfície externa da rampa

4.4.4. IMPERMEABILIZAÇÃO

Impermeabilização= Emboço= Chapisco/2= $29,00 \text{ m}^2$ Aplicada na superfície interna da rampa

4.4.5. LONA PLÁSTICA

Impermeabilização $\times 2 = 58,00 \text{ m}^2$

4.5. PISO

4.5.1. COMPACTAÇÃO ATERRO

Área da rampa $\times 1,20 = 29,00 \times 1,20 = 34,80 \text{ m}^3$ Largura da rampa= 1,20 m

4.5.2. REGULARIZAÇÃO

Área piso da rampa= Locação de obra= $38,36 \text{ m}^2$

4.5.3. LASTRO DE BRITA

Lastro= $38,36 \times 0,05 = 1,92 \text{ m}^3$

4.5.4. PISO LADRILHO PODOTÁTIL

Total= $9,02 + 11,74 + 8,40 + 1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,00 = 37,36 \times 0,25 = 9,34 \text{ m}^2$

4.5.5. PISO COM REQUADRO EM CONCRETO

Piso= área regularização – piso ladrilho podotátil= $38,36 - 9,34 = 29,02 \text{ m}^2 \times 0,07 = 2,03 \text{ m}^3$ Espessura= 7 cm



4.6. CORRIMÃO

4.6.1. CORRIMÃO METÁLICO

Total= $9,02+1,40+9,02+11,74+1,40+8,40+7,00= 47,98$ m

4.6.2. GUARDA CORPO

Total= $9,02+11,74+8,40= 29,16$ m

4.7. PINTURA

4.7.1. ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA

Esmalte= $\pi \times 0,038 \times 47,98= 5,73$ m²

4.7.2. ACRILICO PARA PISOS

Acrílico= Área de piso em requadro de concreto= $29,02$ m²

4.7.3. VERNIZ FUNGICIDA

Total= $(\pi \times 0,10 \times 29,16) + ((\pi \times 0,10 \times 1,00) \times 30) = 18,58$ m²

4.7.4. TINTA ACRÍLICA

Tinta= emboço desempenado= $29,00$ m²

5. ÁREA EXTERNA SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA

5.1. PISO

5.1.1. COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO

Altura média desnível= $2,10+2,00+1,91+1,83+1,84+1,70+1,56+1,43+1,30+1,16+1,03+0,89+0,75=19,50$

Média= $19,50/13= 1,50$ m

Total aterro= $(15,05 \times 1,50)/2= 11,29 \times 25,80= 291,28$ m³

5.1.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Área= $283,01$ m²

Área levantada através do programa AutoCAD, descontado área do canteiro, sanitários e área de convivência.

5.1.3. GUIA PRÉ MOLDADA

Total= $1,44 \times 8= 11,52$ m

5.1.4. LASTRO DE BRITA

Lastro= $283,01 \times 0,05= 14,15$ m³ Espessura= 5 cm

5.1.5. PISO COM REQUADRO EM CONCRETO Total= $283,01 \times 0,07= 19,81$ m³

Espessura= 7 cm

5.1.6. ACRILICO PARA QUADRA E PISO

Área regularização= $283,01$ m²

5.2. GUARDA CORPO



5.2.1. GUARDA CORPO EM EUCALIPTO Total= $11,74+7,00+17,43+1,31+13,74= 51,22$ m

5.2.2. VERNIZ

Total= $(\pi \times \varnothing \times 51,22) + ((\pi \times \varnothing \times 1,00) \times 52) = 32,43$ m²

6. AMPLIAÇÃO SALA DE CONVIVÊNCIA RESTAURANTE

6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1. LIMPEZA MANUAL TERRENO

Limpeza= $5,00 \times 18,00 + (6,00 - 0,88) \times 12,00 = 151,44$ m²

6.1.2. DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO

Demolição= $0,88 \times 12,00 = 10,56$ m² $\times 0,07 = 0,74$ m³

6.1.3. RETIRADA TORNEIRA

1 unidade

6.1.4. LOCAÇÃO DE MURO

Total= $6,00 + 6,00 + 5,00 + 18,00 + 11,00 = 46,00$ m

6.2. INFRAESTRUTURA

6.2.1. BROCA DE CONCRETO

Total= 9 brocas de 2,00m + 9 brocas de 3,00m + 4 brocas de 2,00m nas mãos francesas= 53,00 m

6.2.2. ESCAVAÇÃO MANUAL

Escavação= $0,20 \times 0,28 \times 46,00 = 2,58$ m³

6.2.3. LASTRO DE BRITA

Lastro= $0,20 \times 0,03 \times 46,00 = 0,28$ m³

6.2.4. ARMADURA DE AÇO CA-50

Pilares P1: $(0,25+0,25+0,58+0,25+0,25+0,25+0,25+0,25) \times 4 \frac{3}{8} \times 0,617$ kg/m + pilares P2: $(1,22+1,88 \times 8$

$\text{und} + 0,93) \times 6 \frac{3}{8} \times 0,617$ kg/m + baldrame: $6 \frac{3}{8} \times 52,00 \times 0,617$ kg/m + viga respaldo: $4 \frac{5}{16} \times 46,00 \times 0,395$ kg/m + viga travamento: $6 \frac{3}{8} \times (2,70+18,00+2,40) \times 0,617$ kg/m + mão francesa: $4 \frac{5}{16} \times 4 \text{ und} \times 2,00\text{m} \times 0,395$ kg/m = 5,750kg + 63,637kg + 170,292kg + 72,680 kg + 85,516 kg + 12,640 kg

Total= 410,52 kg

6.2.5. ARMADURA DE AÇO CA-60

pilares: $19,52/0,15 \times (0,15 \times 4 + 0,14 \text{ amarração}) \times 0,109$ kg/m + baldrame: $46,00/0,18 \times (0,15 \times 4 + 0,14 \text{ amarração}) \times 0,109$ kg/m + viga respaldo: $46,00/0,18 \times (0,15 \times 4 + 0,14 \text{ amarração}) \times 0,109$ kg/m + viga travamento: $23,10/0,18 \times (0,15 \times 4 + 0,14 \text{ amarração}) \times 0,109$ kg/m + mão francesa: $8,00/0,18 \times (0,15 \times 4 + 0,14 \text{ amarração}) \times 0,109$ kg/m = 10,497 kg + 20,613kg + 20,613kg + 10,351kg + 3,585 kg = 65,66kg

6.2.6. CONCRETO

Concreto= pilares: $19,52 \times 0,20 \times 0,25$ + baldrame: $46,00 \times 0,25 \times 0,20$ + viga respaldo: $46,00 \times 0,20 \times 0,20$ + viga travamento: $23,10 \times 0,20 \times 0,20$ + mão francesa: $8,00 \times 0,20 \times 0,20$



Total = 6,36 m³

6.2.7. LANÇAMENTO

Lançamento= Concreto= 6,36 m³

6.2.8. ALVENARIA

Detalhado em projeto

6.2.9. CHAPISCO

Chapisco= área do muro = 57,29 m² x 2 faces = 114,58 m²

6.2.10. EMBOÇO DESEMPENADO

Emboço= Chapisco= 114,58 m²

6.2.11. IMPERMEABILIZAÇÃO

Área da face interna do muro = 57,29 m²

6.2.12. LONA PLÁSTICA

Total= Face interna do muro x 2 camadas= 114,58 m²

6.2.13. COMPACTAÇÃO ATERRO

(Base x Altura) / 2 x Extensão Muro = (5,00m x (334,48 - 332,72) / 2 x 18,00 = (5,00 x 1,76) / 2 x 18,00 = 79,20 m² (FORNECIMENTO DO SOLO POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL)

6.2.14. TINTA ACRÍLICA

Face externa do muro = 57,29m²

6.3. PISO

6.3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO Total= 5,00 x 18,00 + 6,00 x 12,00= 162,00 m²

6.3.2. GUIA PRÉ MOLDADA

Guias canteiro= 2,00+2,00+1,00+1,00= 6,00 m

6.3.3. LASTRO DE BRITA

Piso= (162,00m² - canteiro 2,00m²) x 0,05 espessura= 8,00 m³

6.3.4. PISO COM REQUADRO EM CONCRETO

Piso= (162,00m² - canteiro 2,00m²) x 0,07 espessura= 11,20 m³

6.3.5. ACRÍLICO PARA PISOS

Total= 162,00m² - canteiro 2,00m²= 160,00 m²

6.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.4.1. CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA

3 unidades, conforme projeto.

6.4.2. ELETRODUTO CORRUGADO



Total= $5,80+4,80+11,00+7,60= 29,20$ m

6.4.3. LUMINÁRIA RETANGULAR

Total= 4 unidades conforme projeto

6.4.4. POSTE TELECÔNICO 3 METROS

Total= 4 unidades conforme projeto

6.4.5. CABO DE COBRE 2,5 MM²

Cabo= $29,20\text{m eletroduto} + 4 \text{ postes} \times 3,00\text{m} = 41,20\text{m} \times 2 \text{ fios} = 82,40\text{m}$

6.5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6.5.1. TUBO DE PVC RIGIDO MARROM 25 MM

Tubo= 12,00 para remanejamento

6.5.2. TORNEIRA JARDIM

1 unidade

6.6. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

6.6.1. GUARDA CORPO EM EUCALIPTO Total= $6,10+6,00+4,80+17,80+10,90= 45,60$ m

6.6.2. VERNIZ FUNGICIDA

Verniz= $\pi \times \varnothing \times \text{altura} + \pi \times \varnothing \times \text{comprimento} = \pi \times 0,10 \times 1,00 + \pi \times 0,10 \times 1,00 = 0,63\text{m}^2 / \text{m de guarda-corpo}$
 $\times 45,60 \text{ guarda-corpo} = 28,73 \text{ m}^2$

7. ESPAÇO DE LAZER INFANTIL

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1. LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO

$13,00 \times 13,00 = 169,00 \text{ m}^2$ (área de circulação que compreende a área ocupada - simples regularização e limpeza da areia para instalação do espaço de lazer infantil)

7.1.2. ESPAÇO DE LAZER INFANTIL

Total= 1 unidade

ESPAÇO DE LAZER INFANTIL multicolorido em madeira plástica contendo seis torres para multiplas diversões, 04 torres com cobertura e assoalho 1 torre semi deck com coqueiro rotomoldado e 1 torre com assoalho - 01 escada tipo teia metálica colorida, 01 escada em plástico com 5 degraus, 01 escada curva metálica colorida, 01 jogo da velha (fechamento), 01 tubo curvo 90 graus rotomoldado, 01 tobogã caracol, 01 rampa de tacos com corda colorido, 01 circuito de discos em ferro e discos rotomoldado, 01 passarela túnel otomoldado, 01 escorregador duplo rotomoldado, 01 escalada horizontal em ferro + 5 cercas de proteção- guarda corpo.

8. ÁREA DE CAMPING

8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1.1. LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO

Base do portal de entrada da Área de Camping = $4,48 \times 2,76 + 4,48 \times 3,05 = 26,03 \text{ m}^2$



8.1.2. LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO

Rede de esgoto = $8,25\text{m} + 4,80\text{m} = 13,05\text{m}$

8.1.3. LOCAÇÃO DE MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS

Locação de alambrados à construir = $2,00\text{m} + 15,35 + 20,79 + 24,39 = 62,53\text{m}$

8.1.4. LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOS

Locação área total de pavimento em brita compactada = $877,78\text{ m}^2$ Locação Lotes para Camping = $3,00 \times 3,00 \times 40$
lotes = $360,00\text{ m}^2$ Total locação = $877,78 + 360,00 = 1237,78\text{ m}^2$

8.2. CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

8.2.1. RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO

Guias a retirar conforme indicado em projeto = $2,50 + 2,00 + 2,00 + 0,50 + 0,50 + 0,50 + 1,50 = 9,50\text{m}$

8.2.2. DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

Extensão das guias x 0,30 largura x 0,10 espessura = $9,50 \times 0,30 \times 0,10 = 0,29\text{ m}^3$

8.2.3. RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO

Retirada de piso intertravado conf. Indicado em projeto = $1,00 \times 3,00 + 1,50 \times 4,50 + 2,00 \times 1,00 = 11,75\text{m}^2$

8.2.4. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Compactação dos locais onde foi retirado guias e intertravados para reassentamento = área de retirada de intertravado + extensão retirada de guias x 0,20 + área retirada sarjetas = $11,75 + 9,50 \times 0,20 + 9,50 \times 0,30$
 $= 16,50\text{ m}^2$

8.2.5. PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA

Idem à retirada de piso intertravado = $11,75\text{ m}^2$

8.2.6. GUIA PRÉ MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - 25 MPA

Idem à retirada de guias = $9,50\text{ m}$ no calçamento existente

Guias para pavimentação em brita compactada = $19,10 + 12,12 + 5,16 + 5,11 + 2,21 \times 2 + 2,50 \times 7 + 2,18 + 7,04 = 72,63\text{m}$

8.2.7. GUIA PRÉ MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - 25 MPA

Guias para pavimentação em brita compactada = $8,01 + 12,10 + 8,00 + 4,26 + 4,27 + 1,88 + 2,38 + 12,56 = 53,46\text{ m}$

8.2.8. SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK20 MPA

Idem volume demolido = $0,29\text{ m}^3$

8.2.9. VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO FCK 40MPA

Marco de concreto para demarcação dos lotes para camping e vagas estacionamentos = $0,10 \times 0,10 \times 0,50 \times 49$
unid = $0,25\text{ m}^3$



8.3. ALAMBRADOS E PORTÕES

8.3.1. CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA E ARAME FARMADO

Extensão de cerca alambrado a construir = $2,00\text{m} + 15,35 + 20,79 + 24,39 = 62,53\text{m}$

8.3.2. RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

Retirada de portão tubular em tela de aço galvanizado na entrada da área = $5,00 \times 2,40 = 12,00\text{ m}^2$

8.3.3. PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50m DE ALTURA, COMPLETO

Instalação de portão tubular em tela de aço galvanizado na entrada da área = $5,00 \times 2,40 = 12,00\text{ m}^2$ Instalação de portão tubular em tela de aço galvanizado na saída p/ Rio Grande = $4,00 \times 2,40 = 9,60\text{ m}^2$ Total = $21,60\text{ m}^2$

8.3.4. TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO

(Extensão total de alambrado existente $135,52\text{ m}$ + extensão total alambrado novo $62,53$) $\times 2,40$ altura = $198,05 / 2,50 = 79,22 = 78 + 1$ pilar concreto = $79 \times (2,40 \times (0,10 + 0,10 + 0,10 + 0,10)) = 75,84\text{ m}^2$

8.4. MOBILIÁRIO E PAISAGISMO

8.4.1. LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)

Área ao lado do banheiro = $15,09\text{m} \times 0,50\text{m} = 7,55\text{ m}^2$

Área canteiro pavimentação = círculo raio de $2,00\text{m} = \pi \times 2,00^2 = 12,56\text{ m}^2$

Área fundo lotes camping = largura $0,25 \times 18,00 + 0,25 \times 15,00 + 0,25 \times 15,00 + 0,25 \times 12,00 + 0,25 \times 6,00 + 0,25 \times 6,00 + 0,25 \times 3,00 = 18,75\text{ m}^2$

Total = $7,55 + 12,56 + 18,75 = 38,86\text{ m}^2$

8.4.2. FORRAÇÃO COM CLOROFITO, MÍNIMO DE 20 MUDAS/M² - H=0,15M (DRACENA VERMELHA)

Idem área fundo lotes camping = $18,75\text{ m}^2$

8.4.3. ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO MANACÁ-DA-SERRA - H=2,00M

Plantio de 05 unidades conforme projeto

8.4.4. ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO ARECA BAMBU - H=2,00M

Plantio de 06 unidades conforme projeto

8.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.5.1. ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS

Extensão total de eletroduto 30mm = $5,00 + 4,40\text{m} + 12,65 + 7,75 + 1,75 + 1,75 + 1,05 + 1,75 + 10,80 + 2,00 + 7,60 + 2,10 + 7,60 + 2,10 + 9,30 + 22,75 + 25,35 = 125,70\text{ m}$

8.5.2. ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS

Extensão total de eletroduto 50mm = $14,70 + 12,00 + 10,00 + 5,70 + 9,50 + 9,90 + 8,70 + 10,00 + 5,50 + 20,00 + 20,00 + 20,50 = 146,50\text{ m}$

8.5.3. ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS



$$13,15\text{m} + 57,60\text{ m} = 70,75\text{ m}$$

8.5.4. CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM

Quantidade de caixas = 18 unidades

8.5.5. CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM (CAIXA DE TOMADAS)

Quantidade de caixas de tomada para atendimento do camping = 8 unidades

8.5.6. TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T - 10ª - 250V

6 tomadas / caixa de tomadas x 8 unidades = 48 tomadas

8.5.7. POSTE TELECÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3 M

Quantidade de luminárias tipo colonial = 14 unidades

8.5.8. LUMINÁRIA RETANGULAR TIPO ARANDELA EXTERNA PARA 2 LÂMPADAS, COM DIFUSOR EM POLIETILENO OU VIDRO LEITOSO (ESTILO COLONIAL)

Quantidade de luminárias tipo colonial = 14 unidades

8.5.9. POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, ALTURA 7,00M

Quantidade de postes = 4 unidades

8.5.10. SUPORTE TUBULAR FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA

Quantidade = 3 unidades

8.5.11. SUPORTE TUBULAR FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA

Quantidade = 1 unidade

8.5.12. LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14083 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 135 LM/W - POTÊNCIA DE 104 W

Quantidade = 3 duplas + 1 simples = 7 unidades

8.5.13. CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Quantidade eletroduto 50mm = 146,50 m x 2 fios = 293,00 metros

8.5.14. CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

Quantidade eletroduto 30mm = 125,70m x 2 fios + 14 postes x 3,00 m x 2 fios + 4 postes x 7,00m x 2 fios = 391,40 metros

8.5.15. CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C

70,75 m eletroduto 75mm x 2 fios = 141,50m

8.6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.6.1. CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600X600X600MM

2 caixas de inspeção/passagem de esgoto para interligação



8.6.2. TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Extensão tubos = $8,25 + 4,80 = 13,05$ metros

8.7. PORTAL DE ENTRADA DA ÁREA DE CAMPING

8.7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.7.1.1. LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

Local das bases = $4,48 \times 2,76 + 4,48 \times 3,05 = 26,03 \text{ m}^2$

8.7.2. ESTRUTURA DA BASE

8.7.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

Escavação vigas baldrame = $0,20 \text{ largura} \times 0,28 \text{ profundidade} \times (4,48+4,48+2,76+2,76 + 4,48+4,48+3,05+3,05) = 0,20 \times 0,28 \times 29,54 = 1,65 \text{ m}^3$

8.7.2.2. LASTRO DE PEDRA BRITADA

Largura vala baldrame x espessura de 3cm x comprimento baldrame = $0,20 \times 0,03 \times 29,54 = 0,18 \text{ m}^2$

8.7.2.3. BROCA DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25CM COMPLETA

6 brocas por base x 2 bases x 3,00m profundidade = $36,00 \text{ m}^2$

8.7.2.4. ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

pilares P2: 6 pilares x 2 bases x 2,10 altura x $6 \frac{3}{8} \times 0,617 \text{ kg/m}$ + baldrame: $6 \frac{3}{8} \times 29,54 \times 0,617 \text{ kg/m}$ +

viga respaldo: $4 \frac{5}{16} \times 29,54 \times 0,395 \text{ kg/m}$ + viga travamento: $6 \frac{3}{8} \times 29,54 \times 0,617 = 93,290 \text{ kg} + 109,357 \text{ kg} + 46,673 \text{ kg} + 109,357 \text{ kg} = 358,67 \text{ kg}$

8.7.2.5. ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

pilares: $25,20/0,15 \times (0,15 \times 4 + 0,14 \text{ amarração}) \times 0,109 \text{ kg/m}$ + baldrame: $29,54/0,18 \times (0,15 \times 40 + 0,14 \text{ amarração}) \times 0,109 \text{ kg/m}$ + viga respaldo: $29,54/0,18 \times (0,15 \times 4 + 0,14 \text{ amarração}) \times 0,109 \text{ kg/m}$ + viga travamento: $29,54/0,18 \times (0,15 \times 4 + 0,14 \text{ amarração}) \times 0,109 \text{ kg/m} = 13,551 \text{ kg} + 13,237 \text{ kg} + 13,237 \text{ kg} + 13,237 \text{ kg} = 53,26 \text{ kg}$

8.7.2.6. CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA

pilares: $25,20 \times 0,20 \times 0,25$ + baldrame: $29,54 \times 0,25 \times 0,20$ + viga respaldo: $29,54 \times 0,20 \times 0,20$ + viga travamento: $29,54 \times 0,20 \times 0,20 = 5,10 \text{ m}^3$

8.7.2.7. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

Idem volume concreto = $5,10 \text{ m}^3$

8.7.2.8. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 19 CM

Área de alvenaria = Base 1: $0,72 \text{ altura} \times (2,26+2,26+1,94+1,94+1,94+1,94) + 0,73 \text{ altura} \times (2,26+2,26+1,94+1,94+1,94+1,94) + \text{Base 2: } 0,72 \text{ altura} \times (2,55+2,55+1,94+1,94+1,94+1,94) + 0,73$

$\text{altura} \times (2,55+2,55+1,94+1,94+1,94+1,94) = \text{base 1: } 17,81 \text{ m}^2 + \text{base 2: } 18,65 \text{ m}^2 = 36,46 \text{ m}^2$

8.7.2.9. CHAPISCO

Externo $2,10 \text{ altura} \times 29,54 \text{ m} = 62,03 \text{ m}^2$



Interno $2,10 \text{ altura} \times (2,26+2,26+3,98+3,98 + 2,55+2,55+3,98+3,98) = 53,63 \text{ m}^2$

Total = $115,66 \text{ m}^2$

8.7.2.10. EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

Idem item chapisco = $115,66 \text{ m}^2$

8.7.2.11. IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA

Idem Chapisco interno = $53,63 \text{ m}^2$

8.7.2.12. COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO

Base 1: $3,98 \times 2,26 \times 2,10$ + Base 2: $3,98 \times 2,55 \times 2,10 = 40,20 \text{ m}^3$

8.7.2.13. CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO)

Idem chapisco externo = $62,03 \text{ m}^2$

8.7.2.14. RESINA ACRÍLICA PLASTIFICANTE

Idem Cimentado queimado = $62,03 \text{ m}^2$

8.7.3. PISO

8.7.3.1. PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA

Idem $26,03 \text{ m}^2$ da área das bases $\times 0,07 = 1,82 \text{ m}^3$ Espessura= 7 cm

8.7.3.2. CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO)

Idem $26,03 \text{ m}^2$ da área das bases

8.7.3.3. RESINA ACRÍLICA PLASTIFICANTE

Idem Cimentado queimado = $26,03 \text{ m}^2$

8.7.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.7.4.1. ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS

$2,76+4,48+2,10 + 3,05+4,48+2,10 = 16,97 \text{ m}$

8.7.4.2. CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE $2,5 \text{ MM}^2$, ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES

Extensão eletroduto = $16,97 \text{ m} \times 2 \text{ fios} = 33,94 \text{ m}$

8.7.4.3. CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4'X2'

6 unidades de projetor LED, portanto 6 unidades de cx

8.7.4.4. PROJETO LED RETANGULAR, POTÊNCIA DE 30 W, FLUXO LUMINOSO DE 2250 A 2400 LM, TEMPERATURA COR 6.500 K, BIVOLT

6 unidades de projetor LED

8.7.5. PORTAL EM EUCALIPTO TRATADO



8.7.5.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA

$3,64 + 2,63 + 2,63 + 2,89 + 3,50 + 3,91 + 7,59 + 4,46 + 4,95 + 3,10 + 10,04 + 7,44 + 9,03 + 10,94 + 4,82 + 7,91 + 4,52 + 4,27 + 6,10 = 104,37 \text{ m} \times \pi \times 0,075^2 = 1,84 \text{ m}^3$

8.7.5.2. CHAPA DE FERRO Nº 14, INCLUSIVE SOLDAGEM

Pássaros $0,88\text{m}^2 + 0,58\text{m}^2 + 0,43 \text{ m}^2 = 1,89 \text{ m}^2$ Pannel = Diâmetro $1,40\text{m} = \pi \times 1,40^2 = 6,16 \text{ m}^2$ Total = $8,05 \text{ m}^2$

8.7.5.3. PORTÃO DE 2 FOLHAS TUBULAR COMPLETO

Área portão = $5,90 \text{ m largura} \times 2,50 \text{ m altura} = 14,75 \text{ m}^2$

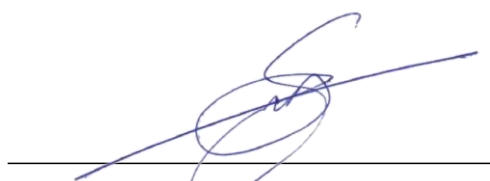
8.7.5.4. ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

Chapas = $8,05\text{m}^2 \times 2 \text{ faces} = 16,10 \text{ m}^2$ Portão = $14,75 \text{ m}^2 \times 2 \text{ faces} = 29,50 \text{ m}^2$ Total = $45,60 \text{ m}^2$

Santa Albertina-SP, 28 de novembro de 2023.



RENAN LUIS APARECIDO LIO
RESPONSÁVEL D.V.O.P
ENG. CIVIL CREA/SP: 5070612380



GERSON FORMIGONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I-F

MUNICÍPIO: SANTA ALBERTINA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL DO BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTONIO DE SOUZA BARBOZA

LOCAL: BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTONIO SOUZA BARBOZA – RODOVIA ARMINDO PILHALARMI SP-561 – SANTA ALBERTINA-SP

ART: 28027230231800974

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes. A obra deverá ser executada através de empreitada global.

1. CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA

Deverá ser instalada uma placa de identificação de obra em chapas de aço com películas adesivas. As placas e os apoios deverão ter suas medidas, cores e proporções conforme padronização do Governo do Estado de São Paulo, estabelecidas no Manual de Comunicação Visual da Secretaria de Comunicações do Estado de São Paulo.

Abertura de valas e brocas Ø 25 cm com profundidade mínima de 4,00 m, armadas até a profundidade de 3,00 m com 4 barras de aço Ø 8 mm, com estribo Ø 5,00 mm a cada 15 cm, e concreto com resistência mínima de $f_{ck} = 25$ MPa. Após escavação toda área de fundo deverá ser apiloada.

A execução de vigas baldrame em concreto armado nas dimensões de 20 x 30 cm, armadas com 4 barras aço Ø 10 mm, com estribo Ø 5 mm a cada 15 cm e concreto resistência mínima $f_{ck} = 25$ MPa, sendo que inicialmente será lançado sobre o fundo de vala um lastro de brita nº 02, com espessura de 5 cm para regularização.

Os blocos serão executados blocos de coroamento nas dimensões 0,70m x 0,70m x 0,70m armados com barra de aço Ø 6,3 mm, conforme especificações dos memorial de cálculo.



Será executado assentamento de tijolo maciço na alvenaria de embasamento nos sanitários, para regularização da profundidade da vala, com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, com altura mínima de 20 cm.

Para a impermeabilização do embasamento, toda alvenaria será capeada com argamassa de cimento e areia, e posteriormente aplicado no mínimo 4 demãos de pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos.

No reaterro interno e das valas, após a conclusão e respaldo dos alicerces e sua impermeabilização, deverá ser observada uma compactação vigorosa com soquete manual em camadas pré-umedecidas de 10 em 10 cm, até atingir-se a geratriz superior.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Deverão ser analisadas as instalações elétricas, redes, caixas e demais obras a serem executadas bem como os serviços e obras existentes, para se verificar a necessidade de rebaixamento das fundações, blocos e ou vigas baldrame, etc., e para que também os blocos não apareçam externamente, bem como para que os mesmos não interceptem instalações e ou obras existentes.

As vigas e pilares serão armados em aço CA-50, sendo que os pilares terão 4 barras de aço Ø 10 mm, enquanto as vigas 4 barras de aço Ø 8 mm no bloco dos sanitários, com estribo Ø 5,00 mm a cada 15 cm, concreto com resistência mínima de $f_{ck} = 20$ MPa e nos pilares da varanda $f_{ck} = 25$ Mpa, utilizando forma (caixarias) de tábuas de madeira em sua execução.

A laje será treliçada pré-fabricada com lajotas cerâmicas de no mínimo 5,0 cm de espessura e com concreto de resistência $f_{ck} = 25$ Mpa, com capa mínima de 4,0 cm de espessura além da treliça da laje, devidamente escorada não podendo ser retirada as escoras até se obter a cura completa do concreto.

A fim de não se deformarem por ação de variações térmicas e de umidade, ou quando da montagem de armadura, e do lançamento do concreto, as formas deverão ser suficientemente reforçadas por travessas, gravatas, escoras e chapuzes.

Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 7 e 28 dias e obtido o slump para todos os lotes do concreto.

Todos os elementos estruturais deverão seguir à risca todas as especificações contidas nas normas e projetos, quanto às suas dimensões e armaduras mínimas. qualquer problema futuro, resultante de



elementos estruturais que não tenham sido executados de acordo com o previsto no projeto será de responsabilidade da contratada.

As paredes de vedação de 1 (um) tijolo (blocos com espessura mínima de 14 cm) conforme projeto, em blocos de concreto estrutural classe A, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, com junta de assentamento não superior a 1,5 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, em todas as paredes do bloco dos sanitários, sendo frisados após o assentamento.

As alvenarias serão iniciadas após a execução total das estruturas, ou logo após as mesmas atingirem a resistência de projeto, de acordo com programação do cálculo estrutural. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos. O local de trabalho das alvenarias deve permanecer sempre limpo.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, e que serão em concreto armado, com seção e armaduras devidamente dimensionadas, sobre os vãos de portas e sobre e sob os vãos de janelas e outras esquadrias, que não estejam imediatamente sob vigamento, excedendo-se no mínimo 20 cm de cada lado ou em todo o vão engastando as mesmas na estrutura.

Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento. Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas aprumadas e alinhadas de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras. A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto, bem como as amarrações.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias.

Quando utilizados caixilhos ou esquadrias metálicas com chumbadores soldados, esses deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 após nivelar e aprumar os mesmos. As muretas, quando existirem, deverão ser respaldadas superiormente com cintas de concreto armado com especificações iguais de cinta de amarração superior das alvenarias de elevação.

Será executado revestimento nas superfícies internas dos sanitários, na área molhada do espaço de convivência e na laje. Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.



As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, etc., e demais embutidos.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento.

Nas paredes que for assentar revestimento, deverão ser aplicados chapisco grosso de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 0,50 cm. Após, será aplicado o reboco.

Preparo de Dosagem: O Preparo deve ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deve atender as necessidades do serviço a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retirado ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-las. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Nas paredes que for assentar os azulejos, o revestimento será em emboço paulista – traço 1: 2: 8 (cimento + cal + areia média), devidamente preparado para o assentamento dos revestimentos cerâmico, sendo que nas outras superfícies será bloco de concreto aparente, aplicado resina acrílica. Revestimento de primeira qualidade, em porcelanato esmaltado acetinado, PEI-5, para área interna, revestidos até a altura da laje em todos os sanitários, e com altura de 1,80 metros na área de convivência, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, com modelo e pigmentação a ser escolhido pela SECRETARIA DE OBRAS, após aprovação de uma de 5 (cinco) amostras.

Os pisos preferencialmente só serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos. Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projeto. Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras.

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR- 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.



Será assentado piso porcelanato esmaltado acetinado PEI-5, de primeira qualidade, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, com rodapé de 10,00 cm, no hall de entrada, sendo que a escolha do rodapé e piso porcelanato esmaltado acetinado será de responsabilidade da SECRETARIA DE OBRAS, após aprovação de uma de 5 (cinco) amostras.

Todo o piso porcelanato esmaltado acetinado deverá receber um rejuntamento das peças, rejuntado com pigmentação a ser definida pela Secretaria de Obras.

Soleira em granito, na largura de 15,00 centímetros, espessura de 2 centímetros e acabamento polido, na entrada de todos os sanitários, as portas com acesso exterior e onde mais for necessário conforme detalhes e locação em projeto, a escolha do granito será de responsabilidade da SECRETARIA DE OBRAS.

Selamento das juntas: o selamento das juntas deverá ser executado com poliuretano asfáltico de dureza shore ± 25 , aplicado sobre um corpo de apoio de poliuretano expandido, respeitando-se a proporção exata de profundidade versus largura, para evitar rompimento do mastique.

Após a execução do revestimento deverão ser executadas molduras em gesso em todo o perímetro interno dos sanitários, inclusive no hall de entrada, onde o modelo será definido pela SECRETARIA DE OBRAS.

A estrutura da cobertura será parte executada em estrutura pontaletada e parte estrutura em terças para telhas de barro, com inclinação e águas seguindo as especificações do projeto.

A cobertura será em telha francesa, com inclinação mínima de 30%, conforme detalhamento em projeto. Será executado o emboçamento da cumeeira e espigão com argamassa traço 1:2:9, tipo areia e cimento, para telhados com mais de duas águas.

Antes da execução e colocação das esquadrias, a CONTRATADA deverá revisar todas as especificações, detalhes e tipos de esquadrias juntamente a SECRETARIA DE OBRAS para evitar que sejam cometidos erros na sua execução.

- Esquadrias de Alumínio: Portas uma folha, tipo abrir, completas, com guarnição, trinco e fechadura tipo tambor, pré-pintadas na cor branca, nas dimensões 0,70 x 1,90 metros nos boxes dos sanitários, 0,80 x 2,10 metros nos sanitários masculino e feminino, e 1,00x2,10 metros no sanitário acessível. Portinhola de alumínio nas dimensões 0,80 x 0,60 metros, abertura tipo abrir veneziana, 1 folha, no acesso à cobertura do bloco dos sanitários.



Todas as esquadrias e outros elementos recebidos na obra deverão ser cuidadosamente inspecionados e conferidos com régua e esquadro a linearidade e ortogonalidade, bem como serão inspecionados o seu acabamento e a sua qualidade.

Deverão ser instaladas divisórias em placas de granilite com espessura de 3 cm, com cor a ser definida pela SECRETARIA DE OBRAS, sendo do mesmo tipo adotado para das bancadas, soleiras e peitoril.

Para iluminação e ventilação, serão instalados elementos vazados de concreto, tipo quadriculado, com dimensão de 39x39x10 centímetros.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinada.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de resina acrílica e tinta, só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. O reboco em desagregação deverá ser removido e aplicado novo reboco. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.



Internamente o teto rebocado receberá selador, será regularizado com massa acrílica e posteriormente lixado, para posterior aplicação de tinta e resina acrílica.

No hall de entrada dos sanitários, deverá ser instalado um quadro de distribuição trifásico par 16 disjuntores, conforme detalhado em projeto e memorial de cálculo.

Nos sanitários masculinos e feminino deverão ser instalados duas luminárias LED de sobrepor, com potência 40 W/127 V, sendo utilizado a mesmo padrão de luminárias nos outros compartimentos, instalando uma luminária no sanitário acessível, uma no hall de entrada e 4 na varanda coberta. As enfições para acionamento das luminárias de LED serão por fio de cobre isolado para 750 V, 1,5 mm². O acionamento das luminárias será por interruptor instalado ao lado da porta. Deverá ser instalado uma tomada 2P + T a 1,20 m de altura ao lado do lavatório e em casa bancada da pia.

Os circuitos de tomadas serão com cabo de cobre flexível 2,5 mm² - F+N+T, em eletroduto flexível corrugado de Ø32mm.

Na parte superior da circulação dos sanitários feminino e masculino coletivos e acessíveis, deverão ser instalados dois reservatórios de polietileno 1000 litros, com tampa. Devendo ser instalados dois registros de gaveta bruto Ø ¾" (limpeza e extravasor), dois registros de gaveta bruto Ø 3" (interligação entre as caixas) e duas torneiras bóia Ø ¾".

A saída para o consumo será em tubo de PVC soldável de Ø 25 mm e Ø 50 mm até as válvulas de descargas instaladas nos sanitários.

A limpeza e extravasor será em tubo de PVC soldável Ø 25 mm.

No sanitário masculino, deverão ser instalados vasos sanitários em louça branca, uma bancada de 0,60 x 2,00 m com três cubas de embutir oval em louça branca (H = 0,80 m) e dois mictórios com válvula de descarga em metal cromado com acionamento por pressão.

Em cada box, deverão ser instaladas papeleiras em ABS para rolo 300/600m. Na lateral da bancada dos lavatórios deverá ser instalada uma saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido e um dispenser toalheiro metálico, para folhas de papel.

Nas bacias sanitárias deverão ser instaladas válvulas de descarga com acabamento cromado, com altura de 1,10 m. As tubulações para a válvula de descarga serão soldáveis Ø 38 mm e para os lavatórios tubo de PVC soldável Ø 25 mm, com registro de gaveta Ø 1 1/2", com acabamento, instalado a 1,80 m do piso acabado.

Em cada cuba deverão ser instaladas torneiras cromadas de mesa com acionamento hidromecânico.



No sanitário feminino, deverão ser instalados vasos sanitários em louça branca, uma bancada de 0,60 x 2,98 m com três cubas de embutir oval em louça branca (H = 0,80 m).

Em cada boxe, deverão ser instaladas papeleiras em ABS para rolo 300/600m. Na lateral da bancada dos lavatórios deverá ser instalada uma saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido e um dispenser toalheiro metálico, para folhas de papel.

Nas bacias sanitárias feminino deverão ser instaladas válvulas de descarga com acabamento cromado (totalizando quatro unidades), com altura de 1,10 m. As tubulações para a válvula de descarga serão soldáveis Ø 38 mm e para os lavatórios tubo de PVC soldável Ø 25 mm, com registro de gaveta Ø ¾", com acabamento, instalado a 1,80 m do piso acabado.

Em cada cuba deverão ser instaladas torneiras cromadas de mesa com acionamento hidromecânico.

Será executado o mesmo padrão no sanitário acessível, conforme demarcado em projeto. Todas louças, metais e demais itens a serem instalados devem atender às recomendações da

NBR- 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Nos sanitários masculino, feminino e PNE, deverão ser instaladas caixas sifonadas 150 x 150 x 50 mm, com porta grelha e grelha. As tubulações do lavatório deverão ser interligadas a caixa sifonada com tubo de PVC rígido Ø 50 mm.

As tubulações do vaso sanitário serão em tubo de PVC rígido Ø 100 mm. Da caixa sifonada a tubulação do vaso sanitário será por tubo de PVC rígido Ø 100mm, com redução para Ø 50 mm. O tubo de ventilação será por tubo de PVC rígido Ø 50 mm.

A declividade mínima para os tubos de PVC rígido Ø 50 mm e Ø 100 mm, será de 2%.

Será instalada uma caixa de passagem em PVC com capacidade de 19,00 litros, para inspeção e com tubo de espera para interligação com a rede de coleta da SABESP.

É de integral responsabilidade da CONTRATADA, o levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, bem como a sua instalação e fornecimento, conforme indicados nos desenhos ou citados no presente memorial e, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra, onde também os itens de complementação serão de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços.

2. MURO DE CONTENÇÃO CAMPING



O muro de arrimo deverá ser construído conforme medidas e especificações do projeto estrutural. Toda a argamassa de assentamento e no reboco interno do muro de arrimo (face em contato com solo) deverão possuir aditivo impermeabilizante hidrófugo em sua mistura, na proporção indicada pelo fabricante.

A superfície do reboco que terá contato com o solo deverá receber aplicação de impermeabilizante elastômero e lona plástica por toda sua extensão. A alvenaria será construída em bloco cerâmico 8 furos, dimensões 9x19x19 cm, assentados na forma “1 tijolo”. Toda movimentação de terra necessária através de maquinários, será fornecida pela prefeitura municipal.

A superfície externa do muro de arrimo deverá receber tratamento da superfície com limpeza, lixamento, remoção de pó e aplicação de selador, e posterior aplicação de tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, na cor a ser definida pela municipalidade.

3. RAMPA E ESCADAS DE ACESSO SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA

As rampas e escadas de acesso deverão ser construídas conforme medidas e especificações do projeto. A alvenaria será construída em bloco cerâmico 8 furos, dimensões 9x19x19cm, assentados na forma “1 tijolo”.

A superfície em contato com o solo deverá receber aplicação de impermeabilizante elastômero e lona plástica 150 micron. A superfície externa deverá receber tratamento da superfície com limpeza, lixamento, remoção de pó e aplicação de selador, e posterior aplicação de tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, na cor a ser definida pela municipalidade. A parte superior da rampa, deverá ter inclinação máxima 8,00% conforme projeto e normas técnicas, e o concreto fck 20 MPa.

As escadas deverão seguir as orientações das normas pertinentes no quesito altura máxima de espelho e largura mínima de espelho. As rampas e escadas serão dotadas de guarda-corpo em eucalipto com cabos de aço, bem como corrimão, em conformidade com as normas técnicas.

4. ÁREA EXTERNA SANITÁRIOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA

Será instalada guarda corpo em eucalipto tratado em toda extensão do muro, conforme detalhado em projeto.

Após toda a conclusão, toda área interna será aterrada, compactada e regularizada, onde posteriormente será executado lastro de pedra britada com espessura de 5 centímetros e em seguida piso com requadro em concreto simples com controle de fck 20 MPa.



Após a concretagem, será aplicado 3 demãos de acrílico para quadra e pisos e verniz sobre a superfície do guarda corpo.

5. AMPLIAÇÃO ÁREA DE CONVIVÊNCIA

O muro de arrimo deverá ser construído conforme medidas e especificações do projeto estrutural. Toda a argamassa de assentamento e no reboco interno do muro de arrimo (face em contato com solo) deverão possuir aditivo impermeabilizante hidrófugo em sua mistura, na proporção indicada pelo fabricante.

A superfície do reboco que terá contato com o solo deverá receber aplicação de impermeabilizante elastômero e lona plástica por toda sua extensão interna. A alvenaria será construída em bloco cerâmico 8 furos, dimensões 9x19x19cm, assentados na forma "1 tijolo". Toda movimentação de terra necessária através de maquinários, será fornecida pela prefeitura municipal. A superfície externa do muro de arrimo deverá receber tratamento da superfície com limpeza, lixamento, remoção de pó e aplicação de selador, e posterior aplicação de tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, na cor a ser definida pela municipalidade.

Será instalada guarda corpo em eucalipto tratado em toda extensão do muro, conforme detalhado em projeto.

Após toda a conclusão, toda área interna será aterrada, compactada e regularizada, onde posteriormente será executado lastro de pedra britada com espessura de 5 centímetros e em seguida piso com requadro em concreto simples com controle de fck 20 MPa.

Após a concretagem, será aplicado 3 demãos de acrílico para quadra e pisos e verniz sobre a superfície do guarda corpo.

6. ESPAÇO DE LAZER INFANTIL

Deverá ser instalado espaço de lazer infantil, multicolorido, em madeira plástica contendo seis torres para multiplas diversões, 04 torres com cobertura e assoalho 1 torre semi deck com coqueiro rotomoldado e 1 torre com assoalho - 01 escada tipo teia metálica colorida, 01 escada em plástico com 5 degraus, 01 escada curva metálica colorida, 01 jogo da velha (fechamento), 01 tubo curvo 90 graus rotomoldado, 01 tobogã caracol, 01 rampa de tacos com corda colorido, 01 circuito de discos em ferro e discos rotomoldado, 01 passarela túnel otomoldado, 01 escorregador duplo rotomoldado, 01 escalada horizontal em ferro + 5 cercas de proteção- guarda corpo.

7. ÁREA DE CAMPING



Deverá ser retirada e regularizada toda guia pré moldada e área de piso intertravado com irregularidade, e assentadas novas, após correta regularização do terreno. Os lotes da área de camping deverão ser locados com marcos de concreto 10x10x50cm conforme indicado em projeto, bem como deverá ser realizada a limpeza e regularização para ajardinamento e plantio de vegetação dracena vermelha. Deverá ser executado alambrando com mourões em concreto e tela de aço galvanizada conforme indicado em projeto, e deverão receber pintura látex em todo o perímetro da área de camping.

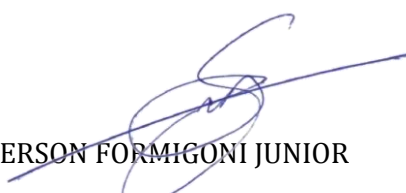
O portão tubular em aço galvanizado existente na entrada deverá ser removido e instalado um novo portão. Também será instalado novo portão na saída para o Rio Grande, em local designado em projeto. Junto à divisa da Estação Elevatória de Esgotos, deverá ser plantado espécies de areca bambu, bem como serão plantadas espécies de manacá-da-serra nos locais indicados em planta.

Haverá instalação de luminárias e postes de iluminação, bem com instalação de caixas de alvenaria, com tomadas instaladas em seu interior, com tampa articulada em chapa de aço, com caixa de passagem embutida. Todo o esgoto dos sanitários e do ponto de descarte dos motorhomes, deverão ser lançados em caixa de tratamento preliminar situada dentro da área da EEE.

Na entrada da área de camping, será instalado um portal em madeira eucalipto tratado, com instalação do nome do camping e figuras de pássaros em chapa metálica, com acabamento em pintura automotiva, e no interior do portal, será instalado um portão de 2 folhas, em tubo de aço galvanizado, conforme indicado em projeto.

Santa Albertina-SP, 28 de novembro de 2023.

RENAN LUIS APARECIDO LIO
RESPONSÁVEL D.V.O.P
ENG. CIVIL CREA/SP: 5070612380



GERSON FORMIGONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº 003/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL NO BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA BARBOZA, CONFORME CONVÊNIO Nº069/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP.

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Santa Albertina e a empresa _____.

O **Município de Santa Albertina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.135.530/0001-85, sito A Rua Armindo Pilhalarmi, 1121, Santa Albertina - SP; neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. GERSON FORMIGON JUNIOR, RG. Nº30.405.271-1 SSP/SP CPF nº304.221.498-29 residente e domiciliado na Avenida Silvio Rálio, nº 459, no Município de Santa Albertina - SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CAMPING, AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO RESTAURANTE E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER INFANTIL NO BALNEÁRIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA BARBOZA, CONFORME CONVÊNIO Nº069/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP;**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA – SP

1.1. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes na planilha Orçamentaria, Cronograma físico Financeiro e Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.



CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será a Construção da área de Camping, Ampliação da área de Convivência do Restaurante e Implantação de Espaço de Lazer Infantil no balneário municipal Antônio de Souza Barboza localizado na RODOVIA ARMINDO PILHALARMI SP-561 – SANTA ALBERTINA-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.

3.2. A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

02 – Poder Executivo

02.31.10 Setor Org. Gestor/Unid. Recinto/Balneário/Ginásio/Estádio/Quadra

23.695.0008 - Gestão na Promoção das Atividades Esportivas, Culturais, Turísticas, Recreativa e Lazer

23.695.0008.1096.0000 – Construção Ampliação e Implantação de Obras Balneário Municipal – Convênio 069/2023.

Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 708 e 709



4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;



- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar quaisquer ocorrência a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura e após o repasse do convenio.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da referida medição, respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente nº..... agencia nº..... no Banco do, após recebimento do convênio.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



9.1. A execução dos serviços será feita conforme a conclusão medição final e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido por medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento após repasse do convênio.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância da medição devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- d) advertência;
- e) impedimento de licitar e contratar; ou
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da medição executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



- 10.2.4. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 10.2.5. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- 11.1.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº 5% no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.1.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.3. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
- 11.1.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.
- 11.1.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 003/2024 do processo administrativo nº 005/2024.

12.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:



(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

13.9. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO GESTOR

14.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** o Sr., Engenheiro Civil, e pela **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Santa Albertina, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de Santa Albertina

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

Concorrência nº 001/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA – SP

Ref.: Processo nº 003/24

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:

R\$.....

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da mesma.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF

(com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMBERTINA- SP.

CONCORRÊNCIA nº 001/2.023

Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação.

Prezado Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência nº 001/2.024 - Processo nº 003/2.024, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº14.133/2021:

- 1- Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.
- 2- Que inexistente fato impeditivo para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
- 3- Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.
- 4- Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5- Que a empresa tem pleno conhecimento do Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, bem como de que visitou o local da obra.
- 6- Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7- O responsável técnico da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Comissão Municipal de Contratação.
SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante